



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04230002/2025

O CONISA Vem através da sua presidente informar que entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 90.011/2025, com data de realização em 03/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 tendo em vista a não publicação do aviso de licitação do já referido certame no Diário Oficial da União – DOU.

Santana do Ipanema/AL, 25 de junho de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:51A1B553

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

Pregão Eletrônico: 12/2025

Objeto: Registro de preço para O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Fornecedora Registrada: S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 19.394.342/0001-61;

Valor Global: R\$ 138.167,35 (cento e trinta e oito mil cento e sessenta mil e trinta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

Fornecedora Registrada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79;

Valor Global: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025

Fornecedora Registrada: MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 51.628.440/0001-29;

Valor Global: R\$ 14.403,60 (quatorze mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

Fornecedora Registrada: G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 55.017.923/0001-48;

Valor Global: R\$ 19.547,70 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025

Fornecedora Registrada: VANUSIA MARIA DE BARROS OLIVEIRA, CNPJ nº 33.722.566/0001-86;

Valor Global: R\$ 623.235,75 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

Fornecedora Registrada: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ nº 48.371.127/0001-43;
 Valor Global: R\$ 142.466,65 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
 Firmado em: 14/04/2025
 Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025
 Fornecedora Registrada: 59.643.534 MATEUS SOBREIRA DA SILVA, CNPJ nº 59.643.534/0001-89;
 Valor Global: R\$ 7.697,00 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais)
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
 Firmado em: 14/04/2025
 Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025
 Fornecedora Registrada: UTEP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.102.509/0001-74;
 Valor Global: R\$ 267.040,00 (duzentos e sessenta mil e quarenta reais)
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
 Firmado em: 14/04/2025
 Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025
 Fornecedora Registrada: MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.062/0001-88;
 Valor Global: R\$ 363.475,35 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
 Firmado em: 14/04/2025
 Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Bruno Manoel Lima
Código Identificador:B13C65AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64P/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista MANO WALTER como parte da programação do XX Festival de Inverno 2025 do município de Água Branca/AL, no dia 03 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita sob CNPJ nº: 19.079.444/0001-92;
VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 283/23.

Publicado por:
 Bruno Manoel Lima
Código Identificador:D75F5AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68P/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista DEVINHO NOVAES como parte da programação do XX Festival de Inverno 2025 do município de Água Branca/AL, no dia 01 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 48.460.426/0001-54;
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 283/23.

Publicado por:
 Bruno Manoel Lima
Código Identificador:A5F4FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025
Pregão Eletrônico: 14/2025
Objeto: Registro de preço para OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ nº 30.803.900/0001-38.
Fornecedora Registrada: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ nº 02.304.199/0001-77;
Valor Global: R\$ 44.677,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete mil e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
Firmado em: 08/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Bruno Manoel Lima
Código Identificador:619A34FF

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202506040007/25

Torna-se público que o Município de Anadia/AL realizará Dispensa de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 01 de JULHO de 2025, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com

Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

Publicado por:
 Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:7B64FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de registro de preço 28/2025 firmada entre as partes na data de 10/03/2025.

Valor total do Reequilíbrio: R\$ 667.920,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Firmado em: 17/06/2025;

Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS**

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador:B2E1DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

Contratada: **DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços da Ata de registro de preço 25/2025 firmada entre as partes na data de 10/03/2025.

Valor total do Reequilíbrio: R\$ 577.434,50 (Quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Firmado em: 17/06/2025;

Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS**

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador:9C88744D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025, com a empresa **50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva

Código Identificador:4BA80573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12642/2025 que visa a Aquisição de material hospitalar, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Junho de 2025.

Arapiraca, 25 de Junho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:A3447F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10227/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 10227/2025

O Prefeito, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 10227/2025, nos seguintes termos:

– Objeto: O presente Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde se destina a selecionar instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias para a prestação de serviço de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

– Organização da Sociedade Civil apta:

Associação Amor Perfeito Azul (APA);

Arapiraca, 04 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7F7F7C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 220/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 220/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 220/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
10.11.13.392.2020.2162	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FDFA4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 221/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 221/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 221/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA ADEQUADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS POPULAÇÃO	DA DE A 339039/0.1.600.1.000402	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Anexo II ao Decreto n. 221/2025			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA ADEQUADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS POPULAÇÃO	DA DE A 335041/ 0.1.600.1.000402	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:349D3413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 224/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 224/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 224/2025			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.99.999.0999.2034	RESERVA CONTINGÊNCIA GERAL	DE 999999/0.1.500.1.000010	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Anexo II ao Decreto n. 224/2025				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/	0.1.500.1.002111	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:886E1050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.983 DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2.983 DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Arapiraca a Conceder Premiações a Grupos de Quadrilhas Juninas e aos vencedores do Concurso de Resgate às Tradições Juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da cultura popular e o papel fundamental das quadrilhas juninas na promoção do folclore e da identidade regional;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação e o desenvolvimento das quadrilhas juninas e do resgate as tradições em eventos festivos e culturais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações a grupos de quadrilhas juninas e aos vencedores do Concurso de Resgate às Tradições Juninas, que participem de eventos e competições culturais no âmbito do Município de Arapiraca.

Art. 2º As premiações poderão ser em dinheiro, materiais de uso ou troféus, conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º A seleção dos grupos de quadrilhas juninas e dos vencedores do Concurso de Resgate às Tradições Juninas, para premiação, será feita por meio de um processo seletivo ou de um regulamento específico, que deverá estabelecer os critérios e as formas de avaliação.

Art. 4º Os valores das premiações, a forma de pagamento e as demais condições serão definidas em ato normativo específico.

Art. 5º As despesas resultantes deste Decreto correrão a conta dos Recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Programa de Trabalho: 13.122.2020.1062 – Fomento e Valorização da Cultura Local, elemento de despesa: 3.3.9.0.31 – Premiações culturais e artísticas, Fonte de recurso: 015001000010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 08 de maio de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4BD18E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.984, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2.984, DE 15 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 014/2025, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

Art 2º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, por conta da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 15 de maio de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de maio de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8498B7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.989 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2.989 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 2.970 de 09 de abril de 2025 Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e, considerando:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 2º do Decreto nº 2.970 de 09 de abril de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à Rua São Miguel esquina com a Rua São João, Vila Bananeira, situado em zona urbana isolada, com coordenadas geográficas descritas no § 2º deste artigo, sendo parte de uma propriedade a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 21.049 – Registro Geral, conforme certidão de ônus emitida pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – Al – Serviços do 1º Ofício.

§ 1º O imóvel encontra-se parte em zona URBANA isolada, com área de 20.651,25m², conforme levantamento georreferenciado em anexo.

§ 2º A parte do imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas geográficas dos vértices:

Área Geo-Referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangular Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referente ao meridiano central 45°00’, representadas ao NORTE por “N” (x) e ao LESTE por “L”, a partir da Estação do IBGE-ALAR Arapiraca, inscrita no monumento SAT 93.237, nas Coordenadas Geodésicas, Cartesianas e Planas UTM cuja descrição:

FRENTE: Partindo do ponto **P-0**, de coordenadas N 8912191.71m e E 767436.27m, por uma distância de 102,48m até o ponto **P-6**, de coordenadas N 8912114.10m e E 767502.63m, confrontando-se com a Rua São José, deste segue para o ponto **P-B**, de coordenadas N 8912103.37m e E 767556.63m, por uma distância de 55,19m confrontando-se com a Rua Santo Antônio;

FUNDO: Partindo do ponto **P-1**, de coordenadas N 8912287.12m e E 767489.02m, por uma distância de 150,37m até o ponto **P-A**, de coordenadas N 8912227.91m e E 767627.24m, confrontando-se com o Sr. Juvenal Lopes da Silva;

LADO DIREITO: Partindo do ponto **P-0**, de coordenadas N 8912191.71m e E 767436.27m, por uma distância de 109,11m até o ponto **P-1**, de coordenadas N 8912287.12m e E 767489.02m, confrontando-se com a Rua São Miguel;

LADO ESQUERDO: Partindo do ponto **P-A**, de coordenadas N 8912227.91m e E 767627.24m, por uma distância de 143,16m até o ponto **P-B**, de coordenadas N 8912103.37m e E 767556.63m, confrontando-se com a Ermor Tabarama Tabacos do Brasil Ltda;

§ 3º **Área total** do imóvel desmembrado, objeto desta desapropriação: **20.651,25m².**”

“**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para edificar uma ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E UMA CRECHE, na Vila Bananeira.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 13 de junho de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2F4B57D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 16616/2025**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA XAND AVIÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE E CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques Dos Santos Magalhaes

Código Identificador:37EDBD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19334/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ANDERSON VIEIRA OTACILIO DE BARROS****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19334/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE

CULTURAL ANDERSON VIEIRA OTACILIO DE BARROS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CORTEJO DO BULBA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ANDERSON VIEIRA OTACILIO DE BARROS**, inscrito(a) no CPF nº 083.908.794-25, residente na rua SÃO JOÃO, nº 859, bairro JARDIM DE MARIA, cep: 57.312-265 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CORTEJO DO BULBA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria X - PRODUÇÕES AUTORAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos

participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

ANDERSON VIEIRA OTACILIO DE BARROS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:936840A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19399/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL JOSE EVERALDO ALMEIDA DO
NASCIMENTO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19399/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL JOSE EVERALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ENCONTRO DE RPG COM IMERSÃO NA LITERATURA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOSE EVERALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 051.812.094-59, residente na RUA ANA BARBOSA VITAL, Nº 79, Bairro SENADOR ARNON DE MELO, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ENCONTRO DE RPG COM IMERSÃO NA LITERATURA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES**6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

JOSE EVERALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador: EFFF973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19409/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL AILTON LUCENA FILHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19409/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL AILTON LUCENA FILHO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO KOREARAP, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 080.457.524-08, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **AILTON LUCENA FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 080.457.524-08, residente na RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 282 Bairro CAITITUS. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO KOREARAP**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em

conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- 6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- 7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- 7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- 7.2.4 Conter extrato bancário;
- 7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta;
 - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;
 - Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 - Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 - Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
- II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

AILTON LUCENA FILHO

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8B32E048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19418/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL DANIEL FERREIRA GOMES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19418/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL DANIEL FERREIRA GOMES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL GAME AS AVENTURAS DO MANOELZINHO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 080.457.524-08, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **DANIEL FERREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 091.430.994-32, residente na R. ENAURA BRITO DE FARIAS, 46, QD C LT DAS BROMÉLIAS CEP: 57309-196 BOM SUCESSO ARAPIRACA - AL doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GAME AS AVENTURAS DO MANOELZINHO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- 6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

- 6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- 7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- 7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- 7.2.4 Conter extrato bancário;
- 7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta;
 - b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 - d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 - e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

DANIEL FERREIRA GOMES

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:50A9F0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19422/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL ELIAS FORTUNATO DE SOUZA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19422/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ELIAS FORTUNATO DE SOUZA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL Projeto: Guerreiro Aza Branca nas Escolas: Memórias e Brincadeiras do Povo, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ELIAS FORTUNATO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 488.222.484-49, residente na POVOADO CAPIM, nº 270, bairro ZONA RURAL, cep: 57.300-000 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de

2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Projeto: Guerreiro Aza Branca nas Escolas: Memórias e Brincadeiras do Povo**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - LITERATURA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo

máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas

legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

ELIAS FORTUNATO DE SOUZA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4545A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19427/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL GIVALDO JOSÉ BEZERRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19427/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL GIVALDO JOSÉ BEZERRA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO NA RUA COM ARTE: MÚSICA E SORRISOS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº

620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **GIVALDO JOSÉ BEZERRA**, inscrito(a) no CPF nº 007.788.534-11, residente na rua Francisco de Almeida, 47, nº 47, bairro ITAPUA, cep: 57314-310. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO NA RUA COM ARTE: MÚSICA E SORRISOS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IX - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES**6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

- 6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
- 6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- 6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- 6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- 6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
- 6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
- 6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

- 6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- 7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- 7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- 7.2.4 Conter extrato bancário;
- 7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
 - b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 - d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 - e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
- II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a

direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

GIVALDO JOSÉ BEZERRA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F51CFD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19449/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
44.661.308 GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19449/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A 44.661.308 GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (UNI)VERSO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF nº 106.999.604-10, Representante da **44.661.308 GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA**, CNPJ: **44.661.308/0001-53**, sediada na RUA MARLENE BARBOSA DA SILVA, nº 363, Bairro OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHAS, CEP 57.303-817. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **(UNI)VERSO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em

conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *editais*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C64DBF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19493/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL MILENA CAROLINNE GONZAGA
COSTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19493/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL MILENA CAROLINNE GONZAGA COSTA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ECOS DA PERIFERIA - RAP E SLAM COMO CONSCIÊNCIA E LIBERDADE, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MILENA CAROLINNE GONZAGA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 061.565.624-27, residente na PEDRO PROTENCIANO, nº 137, bairro ALTO DO CRUZEIRO, cep: 57.311-080 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ECOS DA PERIFERIA - RAP E SLAM COMO CONSCIÊNCIA E LIBERDADE**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - CAPACITAÇÃO/OFICINA E WORKSHOPS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
- 4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- 6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
- 6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- 6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- 6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- 6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
- 6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
- 6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

- 6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- 7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- 7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- 7.2.4 Conter extrato bancário;
- 7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta;
 - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 - Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 - Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
- II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de

participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

MILENA CAROLINNE GONZAGA COSTA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:74FC71D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19495/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E MIGUEL VIEIRA DULES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19495/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E MIGUEL VIEIRA DULES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO PROJETO: MÚSICA E PROSA NA MELHOR IDADE, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MIGUEL VIEIRA DULES**, inscrito(a) no CPF nº 111.320.864-34, residente na RUA DELMIRO GOUVEIA, 538, CENTRO, cep: 57312-415, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO: MÚSICA E PROSA NA MELHOR IDADE**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IX - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

MIGUEL VIEIRA DULES

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3133088C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19497/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E JOHNNE LENDON CARDOSO LINS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19497/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E JOHNNE LENDON CARDOSO LINS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO: MÚSICA EM TEORIA E PRÁTICA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOHNNE LENDON CARDOSO LINS**, inscrito(a) no CPF nº 076.202.324-43, residente na RUA EM PROJETO H, QUADRA J, LOTEAMENTO SONHO VERDE II, Nº 116, Bairro SENADOR NILO COELHO, cep: 57300-970. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO: MÚSICA EM TEORIA E PRÁTICA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IX - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES**6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

JOHNNE LENDON CARDOSO LINS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7161DB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19498/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E AO ALADEON BISPO DA COSTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19498/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E AO ALADEON BISPO DA COSTA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EXPOSIÇÃO SONHANDO O AMANHÃ, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ALADEON BISPO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 060.620.494-67, residente na R. BENVINDA LEÃO, nº 72, Bairro BAIXÃO, CEP 57.305-350. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EXPOSIÇÃO SONHANDO O AMANHÃ**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

- b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
- d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
- e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
- II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

ALADEON BISPO DA COSTA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9914C2B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19558/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E
AO WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19558/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E AO WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TRAMAS DIGITAIS - ARTE, MEMÓRIA E COTIDIANO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº

031.676.364-08, residente na RUA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, nº 455, Bairro SANTA ESMERALDA, CEP 57.312-050. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal nº 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **TRAMAS DIGITAIS - ARTE, MEMÓRIA E COTIDIANO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
 II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
 b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
 II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 13 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
 Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:535166B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19562/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL MARIA GLORIDAIANE DE
OLIVEIRA TELES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19562/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO VIVÊNCIA NAS COMUNIDADES: FOTOGRAFIA E CINEMA, A BELEZA DAS COMUNIDADES DE ARAPIRACA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARIA GLORIDAIA NE DE OLIVEIRA TELES**, inscrito(a) no CPF nº 049.490.934-01, residente na RUA PEDRO CORREIA DAS GRAÇAS CAITITUS, 41, Bairro CAITITUS, CEP 57311-430 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO VIVÊNCIA NAS COMUNIDADES: FOTOGRAFIA E CINEMA, A BELEZA DAS COMUNIDADES DE ARAPIRACA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VI - AUDIOVISUAL, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em

conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 13 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

MARIA GLORIDAIA NE DE OLIVEIRA TELES

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:991913CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19591/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL AUVANILDO ALVES ARAÚJO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19591/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL AUVANILDO ALVES ARAÚJO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CANÇÕES QUE TOCAM O CORAÇÃO: AUVANILDO ARAÚJO EM NOITE DE EMOÇÕES, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **AUVANILDO ALVES ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº 068.482.495-72, residente na rua CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA, Nº: 482, Bairro NOVA ESPERANÇA, CEP: 57301365, ARAPIRACA/AL doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CANÇÕES QUE TOCAM O CORAÇÃO: AUVANILDO ARAÚJO EM NOITE DE EMOÇÕES**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IX - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 13 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

AUVANILDO ALVES ARAÚJO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D391EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20494/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A
AGENTE CULTURAL JESSICA ALINE TENORIO DE
CARVALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20494/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FORRÓ COM DONA FLÔ NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 076.412.774-89, Representante da **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO, CNPJ: 24.290.356/0001-75** sediada na rua SANTA TEREZINHA, nº 102, bairro CENTRO, cep: 57.300-460 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº 11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FORRÓ COM DONA FLÔ NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;

6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no *edital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- 6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- 6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- 7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- 7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- 7.2.4 Conter extrato bancário;
- 7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
 - b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
 - d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
 - e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
- II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte e quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 09 de junho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2A624AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 02210001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:09/2025

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Atalaia/AL.

Data de realização: 08 de julho de 2025, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melery Dayane Cavalcante

Código Identificador:0AE8B6B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2022.

PROCESSO: 03060075/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.173.027/0001-25.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões com motorista/operadores devidamente habilitados pelas categorias exigidas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do dia 30/05/2025 a 30/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Ladimir Clark Bertho Pereira, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melery Dayane Cavalcante

Código Identificador:FE9A2C1D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de profissional ou instituição com notória especialização para prestação de serviços de ministração de curso de capacitação técnica destinado a servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social com a empresa **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.306.062/0001-66, com sede na Rua Clarice da S. Baeta, n.º 85, representada por seu Representante legal, o sr. Wélinton Nunes Vasconcelos, com o valor global limitado à proporção máxima de até 20% (vinte por cento), sob o regime de CONTRATO AD EXITUM, sobre o benefício econômico que o Município vier a auferir por conta da atuação do Contratado.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita

Publicado por:

Melery Dayane Cavalcante

Código Identificador:784225C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025. DISPENSA N. 012/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E TOP MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 05.269.798/0001-95, VALOR: R\$ 10.700,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL. ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:F16FDF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). ALBERTO CALAÇA PIMENTEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.528.934-39, matrícula n.º 95, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:6C73AB3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). CICERO TRINDADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.728.254-34, matrícula n.º 10313, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:9497D8E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função GRATIFICADA I – FG-1 – INTEGRANTE DE COMISSÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PASTA – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). JOSE ALBERYK ALVES BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.161.874-70, matrícula n.º 99497, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:34135E39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função GRATIFICADA I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). JOSE MÁRIO PALMEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.048.404-30, matrícula n.º 10060, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:C2234B25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função GRATIFICADA I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). JOSÉ WELLINGTON RAMALHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.522.484-90, matrícula n.º 105, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:90544D44**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 442 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.738.924-15, matrícula n.º 10056, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:1A4BBD19**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 443 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa de Pasta – para servidor efetivo desempenhar a função JUNTO À Secretaria Municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 9º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). RICARDO JORGE VIANA DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.969.994-34, matrícula n.º 71, para exercer a Função Gratificada I – FG-1 – Integrante de Comissão de Gestão Administrativa da Pasta, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:6847008A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 444 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr(a). **MATHEUS ERNESTO GOMES DE MELO**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º **22024968**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente no Contrato n.º 033/2025, PE n.º 33/2024, Ata de Registro de Preço n.º 16/2024, firmado com a empresa Dalley dos S. Cavalcante LTDA, CNPJ 11.053.706/0001-38, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:F9D66D3A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 445 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal n.º 237/1994 e no Decreto Municipal n.º 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **ELISA PEREIRA DA ROCHA SILVA**, que exerce suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SMDSTH no Município de Barra de São Miguel – AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 082.901.404-79, a quantidade ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 26 de junho de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **“I ENCONTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA”**. A referida despesa terá como fonte recursos do CREAS/FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:23CA5E95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 32/2024**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 32/2024

PROCESSO Nº 0604.0013.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA (12818732000172) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.285,00 (seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48849767000116) com os lotes: 4, 6, 11 e 12 no valor total de R\$ 387.276,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais);

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (29529181000120) com os lotes: 9 e 13 no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04932770000123) com o lote: 3 no valor total de R\$ 68.448,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Informamos que as empresas vencedoras perfazem o valor global de R\$ 717.009,00 (setecentos e dezessete mil e nove reais) **HOMOLOGO**, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 12 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:DF71D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

PROCESSO: 0430.0011/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: DIEGO GUILHERME TENÓRIO ALMEIDA, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº 036.612.404-80.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto locação do imóvel localizado no endereço Rua João Florêncio, nº 93, Bairro: Centro, Cidade: Barra de São Miguel, CEP:57.180-000, objeto da matrícula nº 10.692, sob Nº R-10.692, ficha 01 ofício de Registro de Imóveis para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento, que servirá como extensão do prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 22 de maio de 2025 e encerramento previsto em 22 de maio de 2026, considerando os prazos acordados anteriormente.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- INDICE DE REAJUSTE: 3.1. Considerando o IPCA referente a 2025 que é de 5,53%, fica reajustado o valor mensal em R\$ 3.482,49 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor global em R\$ 41.789,88 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4- CLÁUSULA QUARTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel, para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Admin., Finanças e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - Secretaria Municipal de Admin., Finanças e Planejamento

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.04.123.0001.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Admin., Finanças e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/150000000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

5- CLÁUSULA QUINTA- DA DOTACÃO DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Diego Guilherme Tenório Almeida pela CONTRATADA.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:74E86DE6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Batalha/AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação e acompanhamento da política urbana;

CONSIDERANDO a importância da mobilidade da sociedade Civil, dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e do Poder Público para o debate sobre o desenvolvimento urbano e sustentável;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização das etapas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Batalha - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, no Auditório da Escola Municipal Antônio Rodrigues de Melo, localizada na Rua 22 de dezembro, nº 200 - bairro São Pedro, Batalha/AL, com o tema **“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025 de 24 de abril.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. O Município de Batalha/ AL, por meio de seus meios oficiais, torna público o presente chamamento, convocando representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme descritos abaixo, para comporem a comissão organizadora municipal responsável, em conjunto com os representantes do poder público municipal, pela organização da Conferência Municipal da Cidade:

- I - Movimentos populares: 1 (um) membro;
- II - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
- III - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
- IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro; e
- V - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º.** Fica revogado o Decreto Nº 023 de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Batalha/AL, 25 de junho de 2025.

IZAÍAS GOMES BEZERA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marlon Ferreira da Silva

Código Identificador:7E5A3224

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06040011/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jornada pedagógica para os servidores da rede municipal de ensino. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: RODRIGUES E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.155.689/0001-00. Valor global: R\$ 314.496,00 (trezentos e catorze mil quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 3390390000/154000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Belém, 25 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:F3F0214F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06180070/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 024/2025.

OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da BANDA FARRA DA REALEZA, que se apresentará em 27/06/2025 em comemoração à Festividade Junina do Município de Belém/AL, “Arraiá Explode Coração” no Povoado Barro Vermelho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: TOPADÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.677.855/0001-17.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 25 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:7946EFAD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

LEI N.º 490/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS – DO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade às Equipes da Atenção Primária à Saúde (Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais) do Município de Belém/AL, com base na classificação obtida junto ao Ministério da Saúde no quadrimestre de referência.

Art. 2º - O valor total do incentivo financeiro do Componente de Qualidade, repassado pelo Ministério da Saúde, será dividido da forma a seguir:

I – 60% (sessenta por cento) para os profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde – APS; e

II – 40% (quarenta por cento) para a Gestão Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor indicado no inciso II deste artigo será destinado à manutenção, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações vinculadas ao Componente de Qualidade.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo financeiro do Componente de Qualidade, os integrantes das equipes abaixo relacionadas:

I – Equipe de Saúde da Família (eSF);

II – Equipe de Saúde Bucal (eSB); e

III – Equipe Multiprofissional (eMulti).

Art. 4º - O valor repassado a cada equipe, conforme os percentuais estabelecidos no art. 2º desta Lei, será distribuído entre os seus membros, observando a seguinte proporção:

I – Equipe de Saúde da Família (eSF):

a) 60% (sessenta por cento) do valor será destinado aos profissionais de nível médio; e

b) 40% (quarenta por cento) do valor será destinado aos profissionais de nível superior.

II – Equipe de Saúde Bucal (eSB):

a) 40% (quarenta por cento) do valor será destinado aos profissionais de nível médio; e

b) 60% (sessenta por cento) do valor será destinado aos profissionais de nível superior.

III – Equipe Multiprofissional (eMulti):

a) 100% (cem por cento) do valor será dividido, em partes iguais, entre todos os integrantes da equipe.

Art. 5º - O cálculo e a classificação das equipes são de responsabilidade do Ministério da Saúde, sendo os valores baseados nos resultados alcançados em indicadores de desempenho pactuados e agrupados nos eixos temáticos e fichas técnicas do Ministério da Saúde:

I – Mais Acesso à Atenção Primária;

II – Cuidado da Pessoa com Diabetes Mellitus;

III – Cuidado da Pessoa com Hipertensão Arterial;

IV – Cuidado no Desenvolvimento Infantil;

V – Cuidado da Gestante e da Puérpera;

VI – Cuidado da Pessoa Idosa;

VII – Prevenção da Mulher na Prevenção do Câncer;

VIII – Primeira Consulta Odontológica Programada na Atenção Primária de Saúde – APS;

IX – Tratamento Odontológico Concluído na Atenção Primária de Saúde – APS;

X – Taxa de Exodontias na Atenção Primária de Saúde – APS;

XI – Escovação Supervisionada na Atenção Primária de Saúde – APS;

XII – Procedimentos Odontológicos Preventivos na Atenção Primária de Saúde – APS;

XIII – Tratamento Restaurador Atraumático na Atenção Primária de Saúde – APS;

XIV – Média de Atendimento da eMulti por Pessoa; e

XV – Ações interprofissionais da eMulti na Atenção Primária de Saúde – APS.

Art. 6º - O pagamento do incentivo de desempenho está condicionado ao repasse dos recursos federais ao Município de Belém/AL, não gerando direito adquirido ao seu recebimento, em caso de interrupção e/ou suspensão do financiamento por parte do Governo Federal.

Art. 7º - Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do tesouro municipal.

Art. 8º - Não farão jus ao recebimento do incentivo de desempenho, os servidores que, no mês de referência para o pagamento, estiverem em:

I – Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 30 (trinta) dias;

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – Licença para tratar de assuntos particulares;

IV – Licença para atividade política;

V – Licença para desempenho de mandato classista;

VI – Afastamento para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro poder, órgão ou entidade;

VII – Afastamento para exercício de mandato eletivo;

VIII – Ausências injustificadas à gestão.

Art. 9º - O incentivo financeiro por desempenho possui natureza jurídica estritamente indenizatória, não integrando o vencimento dos servidores beneficiados, não acarretando incorporação para quaisquer efeitos legais e não servindo de base para cálculo de adicionais, gratificações ou benefícios futuros.

Art. 10 – As despesas decorrentes do pagamento do incentivo correção por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para garantir a execução desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 20 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 20 de junho de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:BC3DF867

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

LEI N.º 489/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, referente ao exercício de 2024, às equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Belém/AL.

Art. 2º - Os valores serão distribuídos entre os profissionais que compõem as equipes, conforme os seguintes critérios:

I – para as equipes de Saúde da Família (eSF): o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido, em partes iguais, entre todos os profissionais integrantes das 2 (duas) equipes municipais;

II – para as equipes de Saúde Bucal (eSB): o valor de R\$ 5.510,26 (cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) dividido, em partes iguais, entre todos os profissionais integrantes das 2 (duas) equipes municipais;

III – para as equipes Multiprofissionais (eMulti): o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) dividido, em partes iguais, entre todos os profissionais integrantes da equipe municipal.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do incentivo adicional do componente de qualidade apenas os servidores que estiverem devidamente vinculados às respectivas equipes e em efetivo exercício no ano de 2024, segundo registros oficiais nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O repasse do incentivo será efetuado mediante folha suplementar específica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei e à comprovação da vinculação dos profissionais às respectivas equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 20 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 20 de junho de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:02D552F0

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 492/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 415/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 415/2021, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituído a verba indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador Solar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Belém.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 415/2021, de 20 de agosto de 2021, mantém-se em vigor, sendo atualizado tão somente o valor da verba indenizatória apontada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 20 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 20 de junho de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:29E2990B

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 491/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS ALUNOS DO EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado ao PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS ALUNOS DO EJA, consoante especificação a seguir:

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0006 UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
XXXX PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - EJA	
Dotação Descrição Fonte de	
Recurso Valor	
3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500 R\$
250.000,00	
TOTAL R\$	250.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamentos

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 20 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 20 de junho de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:7E2DCC64

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO

FERIADO DO DIA DE SÃO PEDRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o feriado estadual de 29 de junho de 2025 (domingo) destinado às comemorações do Dia de São Pedro e que o feriado consta no calendário oficial de festividades municipal; e

CONSIDERANDO os festejos que acontecerão nos dias 28 e 29 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis à população, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 20 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Este Decreto foi registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 20 de junho de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:C703D3EC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 23/2025, firmado em 05/05/2025, com a empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.250/0001-01; Valor: R\$ 9.845,50; Ata de Registro de Preços nº 25/2025, firmado em 21/05/2025, com a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01; Valor: R\$ 1.088,50, Objeto: aquisição Material Didático para atender a Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 15/2025; Processo:02270004/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, Alisson Cruz Santos/Letícia Rabello Ferreira. Belo Monte/AL, 25/06/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:BAA49AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 26/2025, firmado em 23/05/2025, com a empresa SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 44.123.897/0001-16; Valor RS: 904.668,00. Objeto: aquisição de Materiais Construção, Elétricos, Hidráulicos,

Ferragem e Ferramentas; Amparo: Pregão Eletrônico nº 08/2025; Processo: 04020005/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, Arthur Augusto Silva de Almeida.

Belo Monte/AL, 25/06/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:B3B492DD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA****SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Ref. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.PE 06/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.PE 06/2021, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **SAMUEL DO N. DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.730.117/0001-06.

DO OBJETO: Prorrogar o CONTRATO Nº 01.PE 06/2021 por mais 12 (doze) meses, para vigorar contados exatos 12 (doze) meses, ISTO É, até 20 de Maio de 2026 nos termos do art. 57 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 1993, e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Sexta - Reajuste. Reajustar o CONTRATO Nº 01.PE 06/2021 em 7,974550% tendo como base o índice do IGP-M para o período, previsto na cláusula sexta do referido contrato. DO CONTRATADO: **SAMUEL DO N. DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.730.117/0001-06, com sede no Conjunto Residencial Recanto das Ilhas, nº 215, Centro, Satuba-AL, neste ato, representada pelo Sr. **SAMUEL DO N. SILVA**, CREA 020599052-5 inscrita no CPF/MF sob n.º 994.265.014-87.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

SAMUEL DO N. DA SILVA - EIRELI
SAMUEL DO N. SILVA

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:C2D00EE6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **006/2025**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 006/2025**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **IBRAPE PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **10.595.124/0001-10**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, sala espaço comercial 610, Mangabeiras, Maceió (AL), CEP 57.037-532, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regularmente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 25 de junho de 2025.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:E562D7D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0429001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 26/06/2025 até o dia 08/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo mesmo canal de comunicação.

Campo Alegre/AL, 25 de junho de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:7631AFD3

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2087, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 07 DE JULHO DE 2021, PARA INCLUIR E ATUALIZAR CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA BOLSA ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.017, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A concessão do benefício advindo desta Lei fica condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I – Renda familiar per capita de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo;
- II – Comprovação de que a família beneficiária mantém os menores de 18 anos matriculados e frequentando escola da rede pública;
- III – Comprovação de que os maiores de 18 anos, que não concluíram o ensino fundamental, estejam matriculados e frequentando a Educação de Jovens e Adultos – EJA na rede municipal de ensino;
- IV – Frequência escolar de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento);
- V – Possuir cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

VI – Residir no Município há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data da solicitação do benefício;

VII – Realizar o acompanhamento de peso e altura das crianças que integrem a família;

VIII – Comprovar o acompanhamento do pré-natal pela rede pública de saúde, quando houver gestante no núcleo familiar;

IX – Para mulheres de 25 a 64 anos, comprovar a realização de exame citopatológico anual em sua UBS de referência;

X – Para mulheres de 50 a 69 anos, comprovar a realização do exame de mamografia anual, devidamente agendado em sua UBS de referência;

XI – Comprovar que todos os membros da família estão com o esquema vacinal atualizado, conforme o Calendário Nacional de Vacinação;

XII – Comprovar a realização de, no mínimo, dois atendimentos pela rede pública de saúde na Unidade Básica de Saúde de referência da família, no período de 1 (um) ano;

XIII – Nos casos de diagnóstico de sífilis em qualquer membro da família, comprovar o início e acompanhamento do tratamento adequado, incluindo o parceiro, quando houver;

XIV – Para idosos com 60 anos ou mais, comprovar acompanhamento periódico na UBS de referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/Alagoas, 18 de junho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:9954534D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2088, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS (COMMAC) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (COMMAC), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Campo Alegre/AL.

Parágrafo Único. O COMMAC é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, deliberativo e fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e climáticas propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – COMMAC, compete:

- I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;
- II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e climática do município, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- III – exercer ação fiscalizadora de observância às normas cumpridas na Lei Orgânica Municipal e na Legislação vigente, que se refere o item anterior, bem como à Lei Municipal que trata do Código de Posturas deste Município;
- IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental e climático aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental e climático, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental e climática;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental e climático;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos climáticos de políticas, planos e programas governamentais, que possam intervir na qualidade ambiental e climática do município;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais e climáticas de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a contabilização do desenvolvimento econômico com proteção ambiental;

XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental e climático ou desequilíbrio ecológico;

XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal as providências cabíveis;

XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVI – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Normativas do Estado de Alagoas;

XVIII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne a fiscalização e aos casos de infração à Legislação Ambiental;

XIX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX – propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcionais, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e as áreas representativas de ecossistemas destinados e realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXI – responder à consulta sobre matéria de sua competência.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, será prestado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual o COMMAC, está vinculado.

Art. 4º O COMMAC será composto, de forma paritária, com 14 (quatorze) representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada a saber:

I – Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
- g) 1 (um) representante do Poder Legislativo.

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) 1 (um) representante da COOPECMARCA;
- b) 1 (um) representante da Campo Rural;
- c) 1 (um) representante do Grupo de Idosos;
- d) 2 (dois) representantes da Associação de Moradores, SEDE e Luziápolis;
- e) 1 (um) representante do Assentamento Nossa Senhora Aparecida;
- f) 1 (um) representante do SINCAL.

Art. 5º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Parágrafo Único. Os membros do COMMAC serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º A presidência do Conselho será exercida por um(a) conselheiro(a), eleitos por seus pares em Reunião Extraordinária com esta finalidade.

Art. 7º A função dos membros do COMMAC é considerada serviço de relevância social.

Art. 8º As reuniões do COMMAC serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro titular indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida à presidência do COMMAC.

Art. 10. As penalidades e/ou exclusão das entidades do COMMAC deverão constar no Regimento Interno do mesmo.

Art. 11. O COMMAC poderá instituir, se necessário, em seu Regimento Interno, comissões técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos interesses ambiental e climático.

Art. 12. No prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação e posse, o COMMAC elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por seus membros em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 13. A nomeação e posse dos membros COMMAC ocorrerá no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/Alagoas, 18 de junho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:33DD93D5

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2089, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) E O FUNDO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal nº 873/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Campo Alegre – AL, com funções fiscalizadoras, propositivas e deliberativas, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, com a finalidade de auxiliar na promoção, em âmbito municipal, de políticas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.”

“**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

.....
X – desenvolver ações articuladas com a Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, com outras Secretarias Municipais, a fim de auxiliar nas ações que visem erradicar preconceitos e desigualdades de gênero e empoderamento e participação política;

XI – Desenvolver, juntamente com a Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, pesquisas e estudos sobre as condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas que visem eliminar todas as formas e expressões de violência;”

Art. 3º “§ 1º - O Poder Público será composto por:

III – 1 (uma) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias;”

§ 2º -

“I – 1 (uma) representante do Grupo de Mulheres;”

“**Art. 9º** Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais, de recursos humanos e financeiros que permitam o pleno funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias.”

“**Art. 15.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a orientação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo ao seu titular:”

“**Art. 16.** Toda movimentação dos recursos do Fundo Municipal do Direitos da Mulher, somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

Campo Alegre/Alagoas, 18 de junho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:5EE5F0F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO 01/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 01/2025

Fundamento Legal: Inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/000176.

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder executivo do Município de Canapi/AL**

Do Valor: *O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do item 03, que perfaz a ordem de **R\$ 40.596,00 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte por cento) passando consequentemente seu valor para **R\$ 50.745,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.*

Celebração: 05/05/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Alexandre da Silva Bandetini**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:206B537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
11/2025 PROCESSO ADM: Nº 220252205004**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
11/2025**

Processo Adm: Nº 220252205004

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de membranas para osmose reversa e ancrustante, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Agricultura.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.299,00(dez mil e duzentos e noventa e nove reais):RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP(00118689000153) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 10.299,00 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:42C3EAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00033/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00033/2025

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E FABIA
SILVA CARVALHO.**

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) FABIA SILVA CARVALHO, residente e domiciliária no povoado capiáda igreja, zona ruralS/N, município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 087.533.094-05 e RG: 68.175.646-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO “ARRAIÁ” DO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Fabia Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 087.533.094-05, residente e domiciliário no povoado capiá da igreja, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2025, no povoado capiá da igreja, município de Canapi – AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;
b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

FABIA SILVA CARVALHO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:94640DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00034/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00034/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSÉ
CLAUDIO CAMPOS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a) JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSÉ CLAUDIO CAMPOS, residente edomiciliário na travessa Luiz Bastos, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 074.067.564-88 e RG: 1501377.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO “ARRAIÁ” DO SÍTIO RIACHO VERDE, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): José Claudio Campos, inscrito no CPF sob o nº 074.067.564-88, residente edomiciliário na travessa Luiz Bastos, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 30 de junho de 2025, no sítio riacho verde, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de

Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
 7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2025.

JOSELIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSE CLAUDIO CAMPOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 1F8F828F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024 PROCESSO ADM: Nº 220240204006**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Adm: Nº 220240204006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos
Empresas vencedoras valor total: R\$ 279.991,09 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e nove centavos): PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI (13344238000186) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 279.991,09 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: CF8C2EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Andressa Rayanna Barbosa Gomes**

Objeto: locação de imóvel, destinado o **Funcionamento das turmas de Eja do 2º seguimento dos períodos 7º e 8º da Região 5 anexas a Escola Ananete Cavalcante Gomes.**

Valor Mensal: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**
 Vigência: 31/12/2025
 Celebração: 18/06/2025
 Signatários: **Josélia Melo de Lima e Maria Andressa Rayanna Barbosa Gomes**

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CCEBB00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

Inexigibilidade de Licitação 61/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**

Contratada: **AGILL SISTEMAS, SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.625.611/0001-41;**

Objeto: Contratação de empresa para realizar Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas e todos os nuances e aplicabilidades da Lei 14.113/2020, incluindo os Sistemas do Ministério da Educação, e às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Canapi/AL, integrado a utilização de software exclusivo de tratamento de dados educacionais e gerenciamento.

Valor: 665.340,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 04/06/2025;
 Signatários: **Josélia Melo de Lima e Rosy Emannuele Moura dos Santos Bomfim**

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2CF5FF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado forquilha, S/N - Canapi/AL, para **Funcionamento das turmas de Eja do 2º seguimento dos períodos 7º e 8º da Região 5 anexas a Escola Ananete Cavalcante Gomes**, Pertencente a senhora Maria Andressa Rayanna Barbosa Gomes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:21D8367F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 14.133/2021, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.421-080, representada por Armando Martins dos Santos, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:E66A3E77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009.PE004/2025
 Pregão Eletrônico nº 004/2025
 Processo Administrativo nº 0212011/2025
 Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
 Fornecedor Registrado: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: 46.221.464/0001-29, Av Setecentos, Terminal Intermodal, Sala 42 Galpao17 - Modulos 13 E 14, Serra-ES, CEP: 29161-414.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
 Valor: R\$ 92.978,11 (noventa e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)
 Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.
 Signatários: pelo gerenciador, **Maurício de Vasconcelos Holanda** e, pelo registrado, **Jiovane Brandao de Souza**.
 A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:2193334A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE012/2025
 Pregão Eletrônico nº 012/2025
 Processo Administrativo nº 0220006/2025
 Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
 Fornecedor Registrado: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 14.163.479/0001-91, Rua Das

Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Casa, Campinas-SP, CEP: 13087-430.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 47.949,50 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Carmen Regina Spadaccia Mazzon.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0220006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, Rod Br 423, Dom Thiago Postma, Lot Planalto Do Quilombo quadra 06 Lote R, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 106.597,20 (cento e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Leticia Rabelo Ferreira.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0220006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22, Av Marcos José De Leão 550, Centro, Feliz-RS, CEP: 95770-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Denise Maciel Clemencio.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0220006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 02.812.564/0001-54, Rua Lino Martins Agra, Vila Basileia, São Paulo-SP, CEP: 02471-140.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Denise Rosa Conceição Souza dos Santos.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 005.PE012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0220006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ: 58.613.526/0001-27, Av Sete De Setembro, Rebolças, Curitiba-PR, CEP: 80230-010.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 7.068,40 (sete mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Paula Busato Cardoso.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 006.PE012/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0220006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: 100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80, Rua Major Victor, Centro, N 30, Caldas Novas GO, CEP: 75680-041.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Promoções de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Assinatura: 17 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Bruna Alves de Souza.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:398621A9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com endereço à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa CONECT SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.726.341/0001-04, resolve, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 001.PE004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0212011/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:34B8CAE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística da cantora Ana Lôbo, representada por sua empresa A E L Costa – ME, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A E L COSTA - R\$ 40.000,00.

Coité do Nóia - AL, 05 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0DD59E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística do cantor Dé Boy Nascimento, representado com exclusividade pela empresa JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA – J2 PRODUÇÕES, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a serem realizadas no dia 28 de junho de 2025, em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA - R\$ 20.000,00.

Coité do Nóia - AL, 05 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:63A95759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00021/2025. OBJETO: Contratação artística da cantora Ana Lôbo, representada por sua empresa A E L Costa – ME, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, em praça pública. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: a e L Costa. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 982141384.

Coité do Nóia - AL, 26 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:33EF4FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00022/2025. OBJETO: Contratação artística do cantor Dé Boy Nascimento, representado com exclusividade pela empresa JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA – J2 PRODUÇÕES, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a serem realizadas no dia 28 de junho de 2025, em praça pública. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jonatas Jose Lima de Oliveira. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 982141384.

Coité do Nóia - AL, 26 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:689D90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: Contratação artística da cantora Ana Lôbo, representada por sua empresa A E L Costa – ME, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9930B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2025. OBJETO: Contratação artística do cantor Dé Boy Nascimento, representado com exclusividade pela empresa JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA – J2 PRODUÇÕES, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a serem realizadas no dia 28 de junho de 2025, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5E5B1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DATA DO SHOW EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística de MILLANE HORA, diretamente através de sua empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO CUNHA (MILLANE HORA PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS), que realizará apresentação artística (show), em 21/06/2025, nas festividades de São João. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nôia e: CT Nº 00058/2025 - 17.06.25 - BOSSA 505 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B4588A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 20242005001

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em diversas vias e bairros na cidade de Colônia Leopoldina-AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.893.848,30 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos): **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA** (39547343000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.893.848,30 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), sexta-feira, 13 de junho de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:5723F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 20242005001

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em diversas vias e bairros na cidade de Colônia Leopoldina-AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.893.848,30 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos): **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA** (39547343000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.893.848,30 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), sexta-feira, 13 de junho de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E7D70497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Adm: Nº 20250705001

Objeto:

Contratação de empresa fornecedora de QUADRICULO para atender as necessidades da Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 53.990,00

(cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais)

:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (60527130000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quarta-feira, 25 de junho de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E3022588

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 088, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO ELDORADO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel, **localizado no Bairro Eldorado, deste Município:**

ÁREA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1** **=(E= 607731.1579 m e S= 8963563.1355 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 164,10 metros, confrontando pela frente com a rua Rosália Campos de Souza até o ponto **P2** **=(E= 607894.5654 m e S= 8963578.0906 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 150,00 metros, até o ponto **P3** **=(E= 608037.4652 m e S= 8963532.4873 m (Zona 24L))**; deste segue com de distância de 97,00 metros, frente com a rua Rosália Campos de Souza até o ponto **P4** **=(E= 608130.0744 m e S= 8963503.6338 m (Zona 24L))**; deste segue com de distância de 112,00 metros, confrontando pela direita com Gilvan Lima de Barros até o ponto **P5** **=(E= 608101.4987 m e S= 8963395.3388 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 72,00 metros, confrontando pelo fundo com a rua Joenilson da Silva até o ponto **P6** **=(E= 608029.9378 m e S= 8963403.2782 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 45,00 metros, confrontando pelo fundo com as casas até o ponto **P7** **=(E= 608031.8121 m e S= 8963448.2392 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 126,20 metros, confrontando pelo fundo com as casas até o ponto **P8** **=(E= 607905.6122 m e S= 8963448.4033 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 58,00 metros, até o ponto **P9** **=(E= 607847.6130 m e S= 8963448.0472 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 38,50 metros, até o ponto **P10** **=(E= 607809.0965 m e S= 8963445.9941 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 54,00 metros, confrontando pelo fundo com as até o ponto **P11** **=(E= 607755.2677 m e S= 8963442.7110 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 33,31 metros, confrontando pela esquerda com terreno de terceiros até o ponto **P12** **=(E= 607748.7278 m e S= 8963475.3771m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 42,00 metros, confrontando pela esquerda com terreno de terceiros até o ponto **P13** **=(E= 607740.4827 m e S= 8963516.5598 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 47,50 metros, confrontando pela esquerda com Daniel Klipson até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 44.392,00 m² e perímetro de 1.039,61 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obra para construção da nova Praça de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº 1.191, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º - Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 25 de junho de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Karine Ferreira Vanderlei

Código Identificador:A7079B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.003141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.1.2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automáticos.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratadas: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ Nº 05.518.639/0001-87, valor global de R\$ 8.294.568,40 (Oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta centavos) e JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA GONÇALVES LTDA CNPJ Nº 26.937.274/0001-03, valor global de R\$ 16.763.942,20 (Dezesseis milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:16C6C27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.014388/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.4/2024 4º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para prestação dos serviços de borracharia.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: J A BARROS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 57.661.268/0001-91, valor global de R\$ 487.597,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:5B3A4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.002794/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.1/2024 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de água mineral.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME CNPJ Nº 06.991.581/0001-57, valor global de R\$ 495.598,00 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:686F8D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.003141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.1.2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automáticos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ Nº 05.518.639/0001-87, valor global de R\$ 8.294.568,40 (Oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta centavos) e JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA GONÇALVES LTDA CNPJ Nº 26.937.274/0001-03, valor global de R\$ 16.763.942,20 (Dezesseis milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:67D840FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.014388/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.4/2024 4º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para prestação dos serviços de borracharia.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

J A BARROS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 57.661.268/0001-91, valor global de R\$ 487.597,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C7BC8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.002794/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.1/2024 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de água mineral.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME CNPJ Nº 06.991.581/0001-57, valor global de R\$ 495.598,00 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6132EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 200 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL. **DA VIGÊNCIA: 1º** termo aditivo celebrado no período de 06/05/2025 à 06/05/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6B68EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): DORKA DANIELLY CAVALCANTE MOURA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO**, com carga horária de 200 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 28/06/2025 à 28/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO**, com carga horária de 200 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 28/06/2025 à 28/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 150 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL. **DA VIGÊNCIA:** 1º termo aditivo celebrado no período de 19/06/2025 à 19/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): PEDRO CARLOS NOIA LIMA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO**, com carga horária de 150 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/06/2025 à 12/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): QUITERIA CLARA DA COSTA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO**, com carga

horária de 150 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 19/06/2025 à 19/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): VINICIUS HENRIQUE SOARES SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO**, com carga horária de 200 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 28/06/2025 à 28/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTOLOGO**, com carga horária de 200 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/06/2025 à 12/06/2026, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1A024B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO Nº 29/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Toni Silva Gomes

CPF Nº: 079.522.114-20

OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Toni Silva Gomes para apresentação no dia 20 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Bairro Cohab Nova, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO Nº 30/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Luciele Alves Lima

CPF Nº: 088.826.004-08

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Luciele Alves para apresentação no dia 20 de junho de 2025, durante a realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Cohab Nova, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 31/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Anderson Willams Ferreira dos Santos

CPF Nº: 705.503.764-61

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Anderson Vasco para apresentação no dia 20 de junho de 2025, durante a realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Cohab Nova, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 32/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Emerson Emídio Faustino dos Santos

CPF Nº: 125.164.454-66

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Ewerton e Emerson para apresentação no dia 21 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Bairro Novo, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 33/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos

CPF Nº: 150.154.554 -02

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 21 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Bairro Novo, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 34/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva

CPF Nº: 121.808.884-22

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Léo Vazeiro para apresentação no dia 21 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Bairro Novo, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 35/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Emerson Emídio Faustino dos Santos

CPF Nº: 125.164.454-66

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Ewerton e Emerson para apresentação no dia 23 de junho de 2025, durante a realização dos Festejos Juninos da comunidade do povoado Pedrão, que acontecerá no povoado Pedrão, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 36/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Elaine Rodrigues dos Santos

CPF Nº: 123.872.394-23

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Elaine Rodrigues para apresentação no dia 21 de junho de 2025, durante a realização das Festividades Juninas da comunidade do povoado Salgado, que acontecerá no povoado Salgado, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO Nº 37/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Igor Gabriel de Souza Lucena

CPF Nº: 123.622.434-51

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Igor Souza para apresentação no dia 24 de junho de 2025, durante a realização das Festividades Juninas da comunidade do povoado Salgado, que acontecerá no povoado Salgado, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 38/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos

CPF Nº: 150.154.554 -02

OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 22 de junho de 2025, durante a realização das Festividades Juninas da comunidade do povoado Salgado, que acontecerá no povoado Salgado, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO Nº 39/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante

CNPJ Nº: 23.493.546/0001-27

OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 23 de junho de 2025, durante a realização dos Festejos Juninos da comunidade do povoado Pedrão, que acontecerá no povoado Pedrão, município Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 0007/2025

Publicado por:

Silvio José Dos Santos

Código Identificador:673B5C22

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contratual e Segundo Termo Aditivo de Execução de Obra, ao Contrato Administrativo Nº 01/2024.

Processo Nº 1300.006580.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e melhoria de acesso a comunidade peba, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: NOVATEC CONSTRUÇÕES DE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.338.885/0001-33,

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência de contrato do objeto supracitado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O prazo de execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do primeiro Termo Aditivo de prazo de execução e cronograma físico financeiro anexo ao processo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:BB1F0167

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº089/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a senhora , , Karen Noya Camilo Silva com CPF-***452.474-**, do cargo de PROCURADORA GERAL do MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS , do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 25 de Junho de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 25 de Junho de 2025.

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:6F11E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº090/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ,IGOR FERRO RAMOS , com CPF-***151.834-**, para o cargo de PROCURADORA GERAL do MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS , do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 25 de Junho de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 25 de Junho de 2025.

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:8AB3FBA3

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, MODIFICA OS ANEXOS III E VI E ACRESCENTA O ANEXO VII, À LEI Nº 330/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de

Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 5º, da Lei nº 330 de 30 de junho de 2020 do Município de Estrela de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os cargos de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar Legislativo, constantes no anexo III, serão preenchidos mediante livre indicação de cada Vereador e nomeação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de Ato da Mesa Diretora. Os Cargos de Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Assessor Especial da 1ª Secretaria, Assessor Especial da 2ª Secretaria e Assessor Especial da Vice-Presidência, serão indicados pelos respectivos membros da Mesa Diretora e serão nomeados através de Ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º - A carga horária do trabalho desempenhado pelos ocupantes dos cargos em comissão disposto no artigo anterior, será na modalidade flexível, dentro e/ou fora da sede da Câmara, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo, em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar à título de horas extraordinárias.

Art. 3º - Fica modificado o anexo III da Lei nº 330/2020 para a seguinte redação:

Anexo III**Cargos de Provimento em Comissão dos Vereadores e Mesa Diretora**

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CCMD-03
01	Assessor Especial da Presidência	CCMD-02
01	Assessor Especial da 1ª Secretaria	CCMD-01
01	Assessor Especial da 2ª Secretaria	CCMD-01
01	Assessor Especial da Vice-Presidência	CCMD-01
11	Assessor Parlamentar Legislativo	PLCCV-1

Art. 4º - Fica modificado o anexo VI da Lei nº 330/2020 para a seguinte redação:

Anexo VI**Valor Atribuído aos Cargos de Provimento em Comissão dos Vereadores e Mesa Diretora**

Símbolo	Valor em Real
CCMD-03	1.800,00
CCMD-02	1.750,00
CCMD-01	1.700,00
PLCCV-1	1.518,00

Art. 5º - Fica acrescentado o anexo VII a Lei nº 330/2020, com a seguinte redação:

Anexo VII

Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão dos Vereadores e Mesa Diretora

Cargo	Atribuições
<i>Chefe de Gabinete da Presidência</i>	Oferecer suporte estratégico e técnico ao presidente da Câmara, ajudando na formulação de políticas e na tomada de decisões. Gerenciar a agenda e as atividades do presidente, garantindo que compromissos e prazos sejam cumpridos. Facilitar a comunicação entre o presidente e outros membros da câmara, assim como com entidades externas. Coordenar a equipe de trabalho do gabinete, assegurando eficiência nas operações diárias. Auxiliar na redação de discursos, ofícios e outros documentos oficiais. Contribuir para o desenvolvimento de estratégias que atendam aos objetivos da presidência e da câmara.
<i>Assessor Especial da Presidência</i>	Fornecer suporte especializado em áreas específicas, como legislação, políticas públicas ou comunicação. Realizar pesquisas e análises sobre temas relevantes para subsidiar decisões da presidência. Coordenar iniciativas e projetos especiais que estejam sob a responsabilidade da presidência. Facilitar a comunicação entre a presidência e outros órgãos, entidades e lideranças políticas. Elaboração de relatórios: Produzir relatórios e documentos que ajudem na tomada de decisões e na formulação de políticas. Participação em reuniões: Representar a
	presidência em encontros e discussões, quando necessário
<i>Assessor Especial da 1ª Secretaria</i>	Auxiliar nas atividades administrativas da 1ª secretaria, garantindo a organização e eficiência dos processos. Acompanhar a elaboração, tramitação e arquivamento de documentos oficiais, como ofícios e atas. Fornecer informações e análises sobre assuntos legislativos e administrativos pertinentes à 1ª secretaria. Auxiliar na coordenação de eventos, reuniões e atividades da secretaria. Facilitar a comunicação entre a 1ª secretaria e outros setores da câmara. Elaborar relatórios e resumos que ajudem na tomada de decisões e na gestão de atividades da secretaria.
<i>Assessor Especial da 2ª Secretaria</i>	Auxiliar nas atividades administrativas da 2ª secretaria, garantindo a organização e eficiência dos processos. Acompanhar a elaboração, tramitação e arquivamento de documentos oficiais, como ofícios e atas. Fornecer informações e análises sobre assuntos legislativos e administrativos pertinentes à 2ª secretaria. Auxiliar na coordenação de eventos, reuniões e atividades da secretaria. Facilitar a comunicação entre a 2ª secretaria e outros setores da câmara. Elaborar
	relatórios e resumos que ajudem na tomada de decisões e na gestão de atividades da secretaria.
<i>Assessor Especial da Vice-Presidência</i>	Prestar assessoramento direto ao Vice-Presidente em temas políticos, legislativos e administrativos. Auxiliar na organização da agenda , eventos e compromissos oficiais. Produzir relatórios, discursos e pareceres técnicos sobre matérias em tramitação. Acompanhar sessões plenárias e reuniões de comissões, oferecendo suporte técnico e político. Articular com vereadores, órgãos públicos e comunidade , conforme orientações do Vice-Presidente.
<i>Assessor Parlamentar Legislativo</i>	Assessorar as atividades do vereador, em plenário e fora dele; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos as atividades do vereador durante as sessões; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes e atividades correlatas.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL, 16 de junho de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas – AL

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:BE6F95AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

Processo: 2025.0613.004, Fund. Legal: Leis nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49; Pregão Eletrônico: 007/2025; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bombas e Equipamentos Industriais LTDA; Ata de Registro de Preços: 46/2025; Infração: Descumprimento Contratual do Item 9 – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento do Objeto; item 9.5 - Prazo máximo de entrega de até 10 dias a contar do recebimento da solicitação formal. A referida empresa não efetuou a entrega no prazo estabelecido no termo de referência do pregão eletrônico. Data da Extinção: 13/06/2025.

DARIO ROBERTO LIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Kelly Rodrigues Bispo

Código Identificador:B7590857

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Dispensa de Licitação 011/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01 Caixa Som, para atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R\$ 6.172,00 (seis mil e cento e setenta e dois reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 13/06/2025

Signatários: JORGE LUIS SILVA NUNES e José Carlos Alves Barros Junior

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:4EFFF86E

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Dispensa de Licitação 012/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Câmera de Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R\$ 2.939,94 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 13/06/2025

Signatários: JORGE LUIS SILVA NUNES e José Carlos Alves Barros Junior

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EDB18B6D

GABINETE DO PREFEITO(A) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.042.394/0001-52, estabelecida na R. CIRILO DE CASTRO DE CASTRO N.º 215, Bairro: Levada, Maceió/AL, email: licitacao@nordestedistribuidor.com.br, telefone: (82) 3336-3718, (82) 9887-6322, representada pela Sra. KATIUCIA KLAUS S. VASCONCELOS, portadora do CPF nº 010.083.894-47 e RG nº 6061087 SDS/PE e COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ 49.445.975/0001-12, estabelecida na PRAÇA JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, 45, Centro, Feira Nova/SE, email: licita.melhorpreco@gmail.com, telefone: (79) 9864-6410, representada pelo Sr. JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ, portador do RG 3.714.426-0 SSP/PE e CPF: 067.343.335-82, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Feliz Deserto, 25 de Junho de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:4AB3D159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Notificação

Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **M TESTA ATACADO** CNPJ **43.044.418/0001-03**
ENDEREÇO: RUA DOM JOSE, 258, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE
E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com, sd_distribuidora@hotmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº **017/2025** Processo Administrativo nº **20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 26 de junho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EBD0A4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Notificação

Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 50.785.036/0001-04
ENDEREÇO: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe/AL
E-MAIL: excelenciacomercio2023@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 Processo Administrativo nº 20250201002 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 26 de junho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ

Setor de Compras

Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:0E686C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Notificação

Atraso Na Entrega De Produtos

A

Empresa **M TESTA ATACADO** CNPJ **43.044.418/0001-03**

ENDEREÇO: **VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, loja 68, Zona 11A, Cianorte-PR**

E-MAIL: **mtesta.licitacoes@gmail.com**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº **017/2025** Processo Administrativo nº **20250201002** e imediatamente

aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 26 de junho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ

Setor de Compras

Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:41DB5C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Notificação

Atraso na Entrega de Produtos

A

Empresa **P H FAUSTO JUNIOR** CNPJ **37.641.900/0001-28**

ENDEREÇO: **CJ. RES. NOVO JARDIM, 27, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL**

E-MAIL: **phios.adm@gmail.com**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº **018/2025** Processo Administrativo nº **20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 26 de junho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ

Setor de Compras

Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:52590C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

A
Empresa : **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ **39.905.061.0001/33**
ENDEREÇO: R SIMÃO KRUGER, CS 2, Bairro: Floresta,
Joinville/SC
E-MAIL: comercial@proepi.com.br, paloma.vinter@hotmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de
compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº **019/2025** Processo Administrativo nº **20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 26 de junho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F48D072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 25 de Junho de 2025

JOSÉ DERIVAL SILVA NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3FC3912D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 326/2025

Assunto: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios SEM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2025, cujo objeto é a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios SEM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **COOPERATIVA AGRARIA DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrita no CNPJ nº 53.338.445/0001-42, para os itens 02, 07, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 65, 67, 68 e 69, com o valor total de R\$ 1.230.860,17 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos); **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01; para os itens 01, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 50, 51, 52, 55, 56, 61, 62, 63 e 64, com o valor total de R\$ 488.280,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.276.864/0001-83, para os itens 03, 25, 26, 27, 28 e 66, com o valor total de R\$ 416.845,45 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.136.669/0001-82, para os itens 04, 13, 31, 32 e 47, com o valor total de R\$ 256.217,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos); **GIZELMA VENTURA NUNES**, inscrita no CNPJ nº 44.811.406/0001-20, com o valor total de R\$ 254.319,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); e **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62, para o item 14, com o valor total de R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais). Totalizando o valor global em R\$ 2.689.633,12 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 23 de junho de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:34C40C45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROC. ADM. nº 04280013/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13kg e vasilhames (completos), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** ARP nº 04280013-1/2025 - ANGÉLICA POLLINE FONSECA DE FARIAS FERREIRA GÁS, inscrita no CNPJ nº 22.767.632/0001-18, sediada a Rua em Projeto, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01, 02 e 03 do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 388.920,00** (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3E41AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 010.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** Supermercado Preço Certo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.077/0001-45, sediada a Rua do Comércio nº 123, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01 e 02 do certame licitatório, perfazendo o valor global de **R\$ 1.065.360,00** (um milhão, sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:26E9188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**, referente a contratação da empresa detentora exclusiva de show artístico do “**Cantor Bruno Diegues**” para o festival do Frio deste Município, em favor da empresa: **WF MUSIC EDITORA & PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.686/0001-09, sediada a Rua Ministro Ferreira Alves nº 330 - Bairro: Perdizes, CEP: 05.009-060, São Paulo/SP. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0BECCC68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025 S. M. DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250114.011** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutti
CONTRATADO: empresa JS Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ: 07.205.130/0001-00, com sede na Avenida Senador Rui Palmeiras, 424, Centro, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105.

VALOR TOTAL: R\$ 40.247,80 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2025.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 25 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2B943B29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, José Anderson dos Santos, Motorista, inscrito no CPF sob o nº. 076.813.964-38, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de junho de 2025, a São Luiz do Quintunde - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente José Cicero Soares do Nascimento, o mesmo irá fazer uma aplicação para combater a doença de Espondilite Astrocópica, no Hospital José Augusto, no Município de São Luiz do Quintunde - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!
Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 25 de junho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 25 de junho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:8F94E485

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS -
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
LEILOEIRO

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada na Praça Padre Aurélio Góes, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, Junqueiro/AL, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para proceder à análise e julgamento das propostas recebidas no âmbito da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n. 08070001/2024) que visa credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Junqueiro/AL, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

1. Membros Presentes

- Roselânia Alves Santos – Matrícula nº 24582
- Andréa Carla Barbosa de Moraes – Matrícula nº 2832
- José Fabiano da Silva Santos – Matrícula nº 24592

2. Abertura da Sessão

A sessão foi aberta pela Presidente da Comissão, Roselânia Alves Santos, que declarou o quórum completo e o início dos trabalhos de julgamento. Foi reiterado que o critério de análise da documentação, seria a hora do recebimento das propostas, com a proposta recebida em primeiro lugar sendo considerada a primeira a ser analisada.

3. Registro das Propostas Recebidas

Foram registradas e abertas as propostas dos seguintes licitantes, na ordem cronológica de seu recebimento:

Ordem de Recebimento	Nome do Licitante (Leiloeiro)	CNPJ/CPF	Data e Hora do Recebimento da Proposta	Valor da Comissão Proposta (%)
1ª	Osman Sobral e Silva	164.023.324-53	23/05/2025 - 10:57	5%
2ª	Alexandre Almeida de Souza e Silva	013.133.084-55	23/05/2025 - 11:10	5%
3ª	Oldicea Sobral e Silva de Albuquerque	347.857.364-53	23/05/2025 - 11:15	5%
4ª	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	26/05/2025 - 08:47	5%
5ª	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	26/05/2025 - 09:04	5%
6ª	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	26/05/2025 - 09:09	5%
7ª	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	26/05/2025 - 13:39	5%

4. Análise e Julgamento das Propostas

A Comissão procedeu à análise individual de cada proposta, verificando a conformidade da documentação exigida e o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos na Chamada Pública nº 002/2025 (Processo Administrativo n. 08070001/2024). Após a

análise preliminar, constatou-se que todas as foram consideradas aptas a prosseguir para a fase de classificação.

5. Classificação das Propostas Aptas

Com base no critério de hora do recebimento das propostas, as propostas consideradas aptas foram classificadas na seguinte ordem:

- Osman Sobral e Silva - Classificado em 1º Lugar - Proposta recebida em 23/05/2025 às 10:57.
- Alexandre Almeida de Souza e Silva - Classificado em 2º Lugar - Proposta recebida em 23/05/2025 às 11:10.
- Oldicea Sobral e Silva de Albuquerque - Classificado em 3º Lugar - Proposta recebida em 23/05/2025 às 11:15.
- Fernando Caetano Moreira Filho - Classificado em 4º Lugar - Proposta recebida em 26/05/2025 às 08:47.
- Jonas Gabriel Antunes Moreira - Classificado em 5º Lugar - Proposta recebida em 26/05/2025 às 09:04.
- Lucas Rafael Antunes Moreira - Classificado em 6º Lugar - Proposta recebida em 26/05/2025 às 09:09.
- Daniel Elias Garcia - Classificado em 7º Lugar - Proposta recebida em 26/05/2025 às 13:39.

6. Decisão da Comissão

Diante da análise e classificação, a Comissão de Julgamento de Propostas decidiu, por unanimidade, classificar os licitantes acima mencionados, por terem atendido a todos os requisitos do edital.

Fica, portanto, homologada a classificação e a indicação dos licitantes para contratação como Leiloeiro Oficial para os fins da Chamada Pública nº 002/2025 (Processo Administrativo n. 08070001/2024).

7. Encaminhamentos

Os autos do processo serão encaminhados à Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos para os procedimentos subsequentes de formalização da contratação.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim Andréa Carla Barbosa de Moraes, e após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS –

Matrícula nº 24582

ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAIS –

Matrícula nº 2832

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS –

Matrícula nº 24592

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:25FEAEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar - Data/Horário: 14 de julho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:8C28F150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos - Data/Horário: 15 de julho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:3500B7B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 024/2025. INEXIGIBILIDADE N. 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020029/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 19.674.387/0001-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO: ART. 74, III, ALÍNEAS A, B, E C, DA LEI Nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.550.0000. VALOR: AD EXITUM. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:BDF5FAEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa Guerra Assessoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 19.674.387/0001-90, com endereço SHN Q. 1, Ed. Le Quartier, Área Especial A, Entrada A, Sala 1413, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-000, contratar empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil e tributária para incremento de receitas municipais no município de Junqueiro/AL, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, alíneas a, b, e c, da Lei nº 14.133/2021, com remuneração pelos serviços prestados será exclusivamente ad exitum. Publique-se.

Junqueiro/AL, 12 de junho de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:62B39414**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Comunicamos, para os devidos fins, a correção de um erro material nas:

Portaria nº 151/2025, publicada 05 de junho de 2025**Portaria nº 152/2025, publicada 05 de junho de 2025****Onde se lia:****Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.****Leia-se:****Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 06 de junho de 2025.**

Junqueiro/AL, 25 de junho de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1FD397EF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
ATA DE JULGAMENTO**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Após a publicação do aviso de dispensa de licitação nos prazos estabelecidos para recepção de propostas, foram recepcionadas 05 (cinco) empresas, apenas 03 (três) manifestou interesse no certame enviando suas propostas. Sendo a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA - INFORMATICA – ME, a que ofertou menor valor para a aquisição licitada, comprovando também que o preço condiz com a estimativa de preços realizada no decorrer do processo. Segue abaixo os itens e respectivos valores das propostas e da empresa vencedora:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
J.C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA CNPJ: 08.844.182/0001-99	01 ao 09	R\$ 20.016,00
GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME CNPJ: 29.529.181/0001-20	01 ao 09	R\$ 21.861,50
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.957.607/0001-80	06 ao 09	R\$ 19.287,00

Ao analisar a proposta, a empresa **J. C. DE MELO OLIVEIRA - INFORMATICA – ME – CNPJ: 08.844.182/0001-99**, ofertou menor valor estimado em todos os itens licitados, declarando assim a empresa vencedora deste certame. Após análise de toda a documentação durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se enquadra apta a contratação, sendo declarada vencedora.

Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural do IPREV – JUNQUEIRO e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do IPREV – JUNQUEIRO para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada. Encaminham-se os autos para o gabinete do Presidente do

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro, para fins de ratificação desta Dispensa de licitação.

Junqueiro/AL, 25 de junho de 2025.

JULIANA MADEIRO BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Madeiro

Código Identificador:433DF44E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PROCESSO: 20250414.004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2025-SRP. Data da Homologação: 23/06/2025. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, visando suprir as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: POSTO ARAPIRACA LTDA, CNPJ 12.451.076/0002-01, desconto registrado: 1,17% para o item 01, e 1,17% para o item 02 sobre o valor da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de junho de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:53D6FDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – ADESÃO Nº 02/2025

Processo administrativo nº 04070024/2025

Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF nº **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.568.688/0001-04**. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lagoa da Canoa/AL. **Data de assinatura:** 25/06/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Adriano Pereira dos Santos pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:DD37664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 3873 de 04 de junho de 2025, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal; termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

RESOLVE:

Art. 1º –INSTITUIR comissão de credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º –Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Credenciamento e Seleção de parcerias com Organizações da Sociedade Civil:

Presidente: Lais Tavares Silva – CPF 100.798.564-03 - matrícula nº. 10001973

Membro 01: Edna Siqueira de Souza – CPF 025.443.164-03 - matrícula nº.100075

Membro 02: Monica Farias Cavalcante Leão – CPF 036.197.564-30 - matrícula nº. 10002058

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

ELIALDO FERREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ruan Victor Silva Simoes

Código Identificador:18150F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 3873 de 04 de junho de 2025, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal; termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

RESOLVE:

Art. 1º –INSTITUIR comissão de credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º –Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, para compor a Comissão de Credenciamento e Seleção de parcerias com Organizações da Sociedade Civil:

Presidente: José Luciano Bezerra Neto – CPF 023.388.414-92 - matrícula nº. 7366

Membro 01: Flávio Geronimo Rodrigues – CPF 023.029.034-55 - matrícula nº.348

Membro 02: Edson Temoteo Ferreira Filho – CPF 919.368.454-15 - matrícula nº. 10001866

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

ELIALDO FERREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ruan Victor Silva Simoes

Código Identificador:0591F987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>.

Publicado por:

Maria Gisele Honório Oliveira

Código Identificador:EED95FF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação para aquisição de um sistema estruturado de ensino que esteja em consonância com os objetivos da secretaria municipal de educação e esporte do município de Major Izidoro/AL e alinhado à base nacional comum curricular (BNCC) ao compromisso nacional infantil (infantil I e infantil II) -, a diretrizes para o ensino fundamental, anos iniciais (1º ao 2º ano) e baseado em evidências científicas de aprendizagem. o sistema deve incluir materiais didáticos e avaliativos, formação continuada de professores e de gestão pedagógica, atentando também para as especificidades dos alunos que são público-alvo da educação infantil, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL, através da Empresa **INSTITUTO ALFA E BETO**. Valor total de R\$ 371.817,00 (Trezentos e setenta e um mil e oitocentos e dezessete reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 046/2025. Processo Administrativo nº 002.008.200525. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação para aquisição de um sistema estruturado de ensino que esteja em consonância com os objetivos da secretaria municipal de educação e esporte do município de Major Izidoro/AL e alinhado à base nacional comum curricular (BNCC) ao compromisso nacional infantil (infantil I e infantil II) -, a diretrizes para o ensino fundamental, anos iniciais (1º ao 2º ano) e baseado em evidências científicas de aprendizagem. o sistema deve incluir

materiais didáticos e avaliativos, formação continuada de professores e de gestão pedagógica, atentando também para as especificidades dos alunos que são público-alvo da educação infantil, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**. Contratado: **INSTITUTO ALFA E BETO**. Valor total de R\$ 371.817,00 (Trezentos e setenta e um mil e oitocentos e dezessete reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:E46A2ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, c), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Major Izidoro/AL, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil, destinados a suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através da Empresa **GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.674.387/0001-90. Valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 040/2025. Processo Administrativo nº 004.008.220525. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, c), da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Major Izidoro/AL, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil, destinados a suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**. Contratado: **GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.674.387/0001-90. Valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:807907CB

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, ação, torna público ao cancelamento da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Brinquedos Pedagógicos, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo fato de ser necessária a readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário estando em acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Major Izidoro/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:18540FB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS – PNAB EDITAL
Nº 01/2025 – QUADRILHA JUNINA

RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS – PNAB
EDITAL Nº 01/2025 – QUADRILHA JUNINA

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria de Cultura, vem por meio deste divulgar o resultado final dos habilitados e a homologação dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 01/2025 – QUADRILHA JUNINA, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

PROponente	CPF	Projeto	Pontos	Situação	
BARBARA BRANDÃO SILVA	094.311.074-22	QUADRILHA JUNINA BATIDÃO	95	HABILITADO	HOMOLOGADO

RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS – PNAB
EDITAL Nº 02/2025 – CURTA METRAGEM E PROJETO
MUSICAL ARTÍSTICO

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria de Cultura, vem por meio deste divulgar o resultado final dos habilitados e a homologação dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 02/2025 – CURTA METRAGEM E PROJETO MUSICAL ARTÍSTICO referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA I – PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM					
PROponente	CPF	Projeto	Pontos	Situação	
FÁBIO BEZERRA BRITO	130.298.184-62	MARAVILHA – A CAPITAL ALAGOANA DA PALEONTOLOGIA	94	HABILITADO	HOMOLOGADO
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	135.981.674-74	MARAVILHA SUA HISTÓRIA, BELEZA ENCANTOS	91	HABILITADO	HOMOLOGADO
EMERSON FAUSTINO DA SILVA SANTOS	095.857.284-43	RAÍZES PRODUTIVAS – A FORÇA DA TERRA NA MINHA	84	HABILITADO	HOMOLOGADO

CATEGORIA II – PROJETO ARTÍSTICO MUSICAL					
PROponente	CNPJ	Projeto	Pontos	Situação	
JOSÉ ADENISSON DUARTE DANTAS	13.285.842/0001-89	PROJETO CULTURAL NOSSA TERRA NOSSA GENTE	93	HABILITADO	HOMOLOGADO

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7B657D3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do “Anexo 01”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de junho de 2025.

THAISA BARROS LOPES CAVALCANTE
Membro

RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO
Membro

CHARMILA ALVES DE SOUZA
Membro

JORGE HENRIQUE S. SILVA
Membro

JAILSON DA SILVA SANTOS
Membro

NELSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Membro

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Membro

RENAN CLEITON MONTEIRO DE SOUZA
Membro

JAIRO RAUPP BITENCOURT
Membro

“ANEXO 01”
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE MARECHAL DEODORO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro:

I- sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência;

III- promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos sociais;

IV- escolher os delegados e delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 26 de junho de 2025, no Conservatório de Música (Rua da Matriz) de Marechal Deodoro, com duração mínima de 8 horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura.

Art. 4º A metodologia da Conferência incluirá painéis, grupos de discussão e plenárias. O credenciamento será obrigatório para todos os participantes.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Professor Eder Junior Cruz de Souza e pela Assessora técnica e metodológica Regina Dulce Barbosa Lins.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:

- Thaisa Barros Lopes Cavalcante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMINFRA
- Rafaela Cristina dos Santos Carvalho: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMINFRA
- Charmila Alves de Souza: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
- Renan Cleiton Monteiro de Souza: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Jailson da Silva Santos: Colônia de Pescadores e aquicultores Z-06 de Marechal Deodoro

- Nelson Bezerra da Silva Junior: Empresário da Construção Civil

- Eder Junior Cruz de Souza: Instituto Federal de Alagoas – IFAL

- Jairo Raupp Bitencourt – Movimentos Populares

- Jorge Henrique S. Silva – Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno;

II - organizar e executar a Conferência;

III - credenciar os participantes;

IV - coordenar a eleição de delegados;

V - elaborar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos mediante credenciamento. Cada participante deverá ser identificado por segmento ou entidade.

Art. 9º Os participantes serão classificados em:

I - Delegados/as (voz e voto).

II- Observadores/as (voz e voto parcial)

III - Convidados/as (somente voz)

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 10 Os delegados para a etapa estadual serão eleitos pelos respectivos segmentos durante a Conferência.

Parágrafo único. Cada delegado deverá apresentar um suplente do mesmo segmento.

CAPÍTULO VI – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 11 O relatório final será elaborado pela Comissão Organizadora e enviado conforme modelo da Coordenação da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com recurso à Comissão Estadual ou Nacional, conforme o caso.

Marechal Deodoro-AL, 25 de junho de 2025.

THAISA BARROS LOPES CAVALCANTE

Membro

RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO

Membro

CHARMILA ALVES DE SOUZA

Membro

JORGE HENRIQUE S. SILVA

Membro

JAILSON DA SILVA SANTOS

Membro

NELSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Membro

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Membro

RENAN CLEITON MONTEIRO DE SOUZA

Membro

JAIR RAUPP BITENCOURT

Membro

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:4961A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06090072/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de medicamentos essenciais – REMUME, correlatos e produtos de

saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia e materiais de proteção individual e coletiva.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:B321ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05290042/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:EE25590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06050059/2025 – Secretaria Municipal de Governo.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:F07F8586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05300023/2025 – Secretaria Municipal de Governo.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:E233241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 007.7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ nº 48.371.127/0001-43

Bernardo Maia Cunha Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:870AECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 011.6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Ronaldo Pereira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 011.8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2025

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 35.458.953/0001-82

Vinicius Rangel Rodrigues De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$ 187.290,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:FF2D7730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 074.5/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2024

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05

Gustavo Luiz Wanderley Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática

VALOR TOTAL: \$ 41.974,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:0A3D7F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0707.003/2023**

Partes: PMMD e a empresa **K DE P BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.251.753/0001-47.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Signatários:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante**

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

K DE P BATISTA – ME – Contratada

Klindger de Paula Batista – Representante Legal

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:F7292089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2105.005/2024**

Partes: PMMD e a empresa **DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.602.295/0001-46.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.

Signatários:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

André Luiz Barros da Silva

DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CONTRATADA

Erly Maria Farias do Nascimento

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:1B4F78F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0606.01/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO SUMAUMA**, representada por **MIGUEL BORGES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 939.385.194-87.

Objeto: Contratação de **TRIO SUMAUMA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 06 e 11 de junho de 2025.

Valor total: **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Livia Alana Silva Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE

Miguel Borges da Silva

TRIO SUMAUMA - CONTRATADA**Publicado por:**

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:6D80F0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0606.02/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO FORROZÃO**, representada por **JOSÉ CÍCERO QUEIROZ DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 133.931.474-63.

Objeto: Contratação de **TRIO SUMAUMA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades juninas do nosso município, nos dias 12 e 13 e 14 de junho de 2025.

Valor total: **R\$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

José Cícero Queiroz da Silva

TRIO FORROZÃO - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:F003894C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0606.03/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO ESPERANÇA**, representada por **MARIA IZABEL SANTOS SILVA**, portador do CPF sob o nº **042.694.344-90**.

Objeto: Contratação de **TRIO ESPERANÇA** para prestação de serviços de apresentação artística na festividade junina da Imperial, no dia 18 de junho de 2025.

Valor total: **R\$1.800,00** (mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Maria Izabel Santos Silva

TRIO ESPERANÇA - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:44D299E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 02050074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.397.663/0001-18, nos valores abaixo descritos:

Item 1 – Estação Total - R\$ 16.045,00 (dezesesseis mil e quarenta e cinco reais);

item 2 - Tripé para Equipamento de Topografia - R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais);

item 3 - Bastão Topográfico em Alumínio - R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

item 4 - Prisma para Topografia - R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

Item 5 - GNSS RTK Compacto - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Referente a aquisição de estação total, equipamentos e receptor GNSS, para realização de levantamentos topográficos, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 20 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:319A8CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 02050074/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**, que é aquisição de estação total, equipamentos e receptor GNSS, para realização de levantamentos topográficos, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 20 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:3777CC6F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.012.090525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, nº 01, Centro, CEP: 57670-000.

CONTRATADO: A empresa **MARIA ADRIELY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.969/0001-07, com sede na Avenida Senador Arnon de Melo, S/N, Centro, Maribondo, CEP: 57670-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender às famílias em estado de vulnerabilidade social do município.

VALOR GLOBAL:

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

DATA: 3 de junho de 2025.

ASSINATURA: **MARIA ADRIELY DOS SANTOS SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:240C0866

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

Termo de Ratificação de processo de DISPENSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**, do procedimento

administrativo nº 002.012.090525/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **MARIA ADRIELY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.969/0001-07, no valor global de R\$ 59.060,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas para atender às famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Maribondo/AL.

Maribondo/AL, 3 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:5ED9FE56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250602.016

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos e Equipamentos para Controle da Qualidade da Água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada no fornecimento destes insumos, visa manter os processos de desinfecção e controle da água em níveis adequados e seguros para o consumo, na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 30/06/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:89816802

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20250403.017

Nº LICITAÇÃO: 026/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 18/06/2025 – Edição 2576

FORNECEDOR: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 46.565.952/0001-53

Lote 3 – R\$ 88.211,17 (oitenta e oito mil duzentos e onze reais e dezessete centavos);

Lote 4 – R\$ 18.004,17 (dezoito mil e quatro reais e dezessete centavos);

Lote 5 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Lote 6 – R\$ 16.060,50 (dezesseis mil e sessenta reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 222.275,84 (duzentos e vinte dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F8F33859

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20250403.014

Nº LICITAÇÃO: 027/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônico para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 18/06/2025 – Edição 2576

FORNECEDOR: F A COMERCIO LTDA

CNPJ: 57.064.498/0001-73

Lote 1 – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Lote 2 – R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais);

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-63

Lote 3 – R\$ 50.960,15 (cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos);

FORNECEDOR: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 46.565.952/0001-53

Lote 4 – R\$ 12.755,00 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 322.065,15 (trezentos e vinte dois mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:AD4C5DDF

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20250407.018

Nº LICITAÇÃO:028/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Mobiliário para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 18/06/2025 – Edição 2576

FORNECEDOR: MV MOVEIS LTDA

CNPJ: 59.532.211/0001-18

Lote 3 – R\$ 78.806,19 (setenta e oito mil oitocentos e seis reais e dezenove centavos);

Lote 4 – R\$ 10.012,91 (dez mil e doze reais e noventa e um centavos);

Lote 5 – R\$ 270.268,70 (duzentos e setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

Lote 6 – R\$ 33.018,90 (trinta e três mil e dezoito reais e noventa centavos);

Lote 12 – R\$ 177.497,46 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos);

Lote 13 – R\$ 19.721,94 (dezenove mil setecentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos);

FORNECEDOR: S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 19.394.342/0001-61

Lote 7 – R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);

Lote 8 – R\$ 118.791,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e um reais);

Lote 9 – R\$ 14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais);

Lote 14 – R\$ 21.592,00 (vinte um mil quinhentos e noventa e dois reais);

Lote 15 – R\$ 6.882,18 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos);

Lote 16 – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 859.570,28 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C1851D54

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo

em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 20250312.038

Nº LICITAÇÃO: 029/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ponto eletrônico e locação de software em caráter contínuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 18/06/2025 – Edição 2576

FORNECEDOR: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Lote 1 – R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 25 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:58C4E63E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARo Sr. **GUTEMBERG SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 145.843.417-61, do cargo em caráter comissionado de **Secretário Municipal de Esportes** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 25 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças Palatino Linotype

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:95BC713F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA 173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **QUITERIA SEVERINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 661.996.894-53, do cargo em caráter comissionado de **Diretora de Unidade de Saúde** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 25 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B9E5559E

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PRÊMIO CULTURA
VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PRÊMIO CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Messias, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultura Viva, torna público o resultado final da Etapa de Seleção, conforme previsto no item 8.7 do referido edital. Após análise das inscrições recebidas e avaliação pela Comissão de Seleção, foram selecionados os seguintes agentes culturais para premiação:

AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS:

ANTONIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO– Atuação: Instrutor de música instrumental com foco no frevo.

EUDES ROSENDO DA SILVA– Atuação: Fabricante e produtor de botas, sapatos, percatas e cintos utilizados por quadrilhas juninas, bandas fanfarras e bandas marciais.

IVO CRESCENCIO SILVA– Atuação: Criador da 1ª rádio comunitária da região da Mata, a Rádio Messias FM 87.9.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os agentes culturais selecionados devem encaminhar até o dia 30 de junho de 2025, os seguintes documentos na sede da Diretoria Municipal de Cultura e Lazer localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 383A – Centro – CEP: 57990-000 das 08 às 14hrs:

Para Pessoa Física:

Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou outro documento equivalente).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União. (Retirar no site: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/C](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/) onsultar/)

Certidões Negativas de Débitos Estaduais. (Retirar no site: <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Retirar no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Comprovante de residência (dispensável para agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, população nômade, itinerante ou em situação de rua);

Dados Bancários da pessoa física.

O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, conforme previsto no edital.

Messias/AL, 25 de junho de 2025.

THOMAS HENRIQUE PEIXOTO LEITE

Secretário Municipal de Cultura
Município de Messias/AL

Publicado por:
Thomas Henrique Peixoto Leite
Código Identificador:82192DC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as necessidades do Município de Novo Lino/AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 25 de junho de 2025

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E569002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVO LINO-AL**, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 25 de junho de 2024

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:331B52B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1000111800012024 – ARP Nº41.2025 - Pregão Eletrônico nº 06.2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.** NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa: **J.G FERRO TORRES – CNPJ: 32.724.552/0001-39** para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou responder a solicitação através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. **INFORMAÇÕES:** sede da CPL, Rua do Comércio, 416, centro, Novo Lino-Alagoas, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Novo Lino – Alagoas, 25 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:EFC122C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP PE. Nº 06.2025

EXTRATO DE ARP Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo nº. 1000111800012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado: G.P DA SILVA FILHO – GP DISTRIBUIDORA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 01.478.725/0001-52. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 25 de junho de 2025. Valor Total registrado R\$ 161.771,35 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). **Signatários:** MARCELA SILVA GOMES DE BARROS e GERALDO PEDRO DA SILVA FILHO.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:E615CFBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0505093 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 30/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Contratada: SAYONARA PEREIRA FERREIRA - ME, inscrita sob CNPJ nº 37.334.370/0001-75, com sede na Avenida Manoel Maciano, nº 522, Bairro: Dez, São José da Tapera-AL, CEP: 57.445-000.

Valor total: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Conforme dispositivo legal: Art. 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 30 dias, após a realização da capacitação.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E577DD46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADOGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município – PGM, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0128.0005/2025, realizado no dia 20 de maio de 2025, sob a modalidade Chamada Pública nº 01/2025, destinada à seleção da melhor proposta visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em favor dos seguintes participantes:

GRUPO INFORMAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, representado pelo Sr. **José Derisvaldo Camilo – CPF nº 027.891.104-84:**

Item 03: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

Item 08: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Item 09: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Item 19: R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Agricultor(a) Eliane da Cruz – CPF nº 034.449.015-77:

Item 02: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

Item 15: R\$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais);

Item 16: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais);

Item 24: R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais);

Item 27: R\$ 10.202,50 (dez mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Agricultor(a) Maria Alves da Silva – CPF nº 012.754.694-42:

Item 33: R\$ 25.730,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais);

Item 34: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Agricultor Jaelson Campos Rodrigues – CPF nº 116.391.364-28:

Item 31: R\$ 13.468,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Agricultor Osmario Aquino França – CPF nº 082.270.954-61:

Item 26: R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais).

Agricultor(a) Francilene Alves Lisboa da Silva – CPF nº 096.236.584-00:

Item 10: R\$ 17.631,84 (dezesete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Item 27: R\$ 20.212,50 (vinte mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); Item 29: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais);

Item 30: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Agricultor(a) Ana Paula Ventura de Moraes – CPF nº 123.540.944-93:

Item 10: R\$ 8.528,16 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);

Item 11: R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais);

Item 18: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais);

Item 22: R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Agricultor Lucas Gabriel da Silva Conceição – CPF nº 150.221.264-19:

Item 01: R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais);

Item 04: R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

Item 14: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais);

Item 17: R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO GENIVALDO MOURA – CNPJ nº 24.541.697/0001-76, representada por seu presidente, Sr. Everaldo da Conceição:

Item 02: R\$ 3.237,50 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 06: R\$ 11.447,10 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO – SÍTIO ROLAS – CNPJ nº 46.527.999/0001-22, representada por seu presidente, Sr. Jaelson Florêncio dos Santos:

Item 02: R\$ 3.237,50 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 05: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

Item 06: R\$ 11.447,10 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

Item 07: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Item 20: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais);

Item 25: R\$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 37: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Item 40: R\$ 4.963,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais).

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE – CNPJ nº 41.127.268/0001-76, representada por seu presidente, Sr. José Wikellon Oliveira Tenório:

Item 05: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

Item 07: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Item 12: R\$ 4.944,80 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

Item 13: R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais);

Item 21: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Item 23: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais);

Item 28: R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais);

Item 32: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

Item 35: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais);

Item 36: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Item 38: R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais);

Item 39: R\$ 25.545,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Perfazendo o valor global adjudicado de **R\$ 522.642,00** (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Olho D'Água do Casado/AL, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:B24B2632

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 011/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 0505.0002/2025

Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços

Critério de julgamento: Maior desconto, por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Registro preços para prestação de serviços de Manutenção Predial, Praças, Áreas Verdes, Vias (Asfáltica e Vicinais), Sinalização e Drenagem, nas edificações públicas de uso do município de Olho D'água do Casado-AL.

Local: www.licitacoes-e.com.br

Finalizado: 29 de maio de 2025

Participante com a proposta mais vantajosa:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43

Lote 01 - R\$ 4.719.000,00 (quadro milhões setecentos e dezenove mil reais);

O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais – **22% (vinte e dois por cento).**

Valor total adjudicado na licitação: R\$ 4.719.000,00 (quadro milhões setecentos e dezenove mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:68A60CBC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 194/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Designar a Sra. **MARIA JARLÂNIA SANDES SOARES, CPF nº 087.***.***-20**, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, FORNECEDORES, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 03 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:2FD0214B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 300/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE JUNHO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
CLEOMARCIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA	R\$ 50,60
JOISELE DE SOUZA BARROS	PROFESSORA	R\$ 809,60
JOSIMEIRE DOS SANTOS	PROFESSORA	R\$ 101,20
MARIA LUCIA DAS CHAGAS VENTURA	PROFESSORA	R\$ 151,80
MARIA ANALINE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	R\$ 101,20
CLAUDIA ROCHA	PROFESSORA	R\$ 300,00
MARIA TELMA SOARES SILVA	PROFESSORA	R\$ 50,60

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Olho D'Água do Casado-AL, 20 de junho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0547CBEC

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO**
PORTARIA N° 301/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO –
AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE
JUNHO PARA O SERVIDOR ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
ROSIMAYRE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R\$ 759,00
JAIRO LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 404,80
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 200,00
MARIA ARLENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 50,60
MARIA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 50,60

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de junho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:CA256099

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO**
PORTARIA N° 302/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO –
AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS
PELA LEI N° 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER, AUMENTO DE CARGA HORARIA NO MÊS DE
JUNHO PARA O PROFESSOR ABAIXO MENCIONADO.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
CHRISTIAN CRIZZO LIMA GOMES	PROFESSOR	R\$ 500,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de junho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:69ABA60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal,
no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentais no
que dispões a lei Municipal nº 096/2015 de 08 de abril de 2015, o
despacho da Lei Federal 8119/1990, e demais regulações em vigor
sobre tema.

Resolve:
Artigo 1º

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a
Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com caráter consultivo,
educativo e técnico-científico.

Artigo 2º – Dos Objetivos da CFT

A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como objetivos
principais:

1. Promover o uso racional de medicamentos;
2. Avaliar e atualizar periodicamente a Relação de Medicamentos da Instituição;
3. Analisar solicitações de inclusão e exclusão de medicamentos;
4. Estabelecer protocolos e diretrizes terapêuticas baseadas em evidências científicas;
5. Promover ações de farmacovigilância;
6. Contribuir para a segurança do paciente no uso de medicamentos.

Artigo 3º – Da Composição da CFT

A Comissão será composta por membros nomeados pela Direção, com
mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

A composição:

Nome	CPF	FUNÇÃO
Addenys José dos Santos	075.***-***-16	Médico
Luciano Crispim da Rocha	123.***-***-47	Enfermeiro
Fellipe Barros Vieira	026.***-***-13	Dentista
Paulo Henrique da Hora Silva	038.***-***-51	Farmacêutico

Presidente da CFT: Paulo Henrique da Hora Silva

Artigo 4º – Das Atribuições da CFT

São atribuições da Comissão:

- Analisar e deliberar sobre solicitações de padronização de medicamentos;
- Definir critérios de uso para medicamentos de alto custo e uso restrito;
- Realizar revisões periódicas da Relação de Medicamentos Padronizados;
- Desenvolver programas educativos para os profissionais de saúde;
- Monitorar o perfil de utilização de medicamentos na instituição;
- Emitir pareceres técnicos sempre que necessário.

Artigo 5º – Do Funcionamento

As deliberações da Comissão serão registradas em atas, arquivadas
pela Secretaria da CFT.

Artigo 6º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho d'Água do Casado/AL, 18 de junho 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:847674C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **CARLA JANAYNE SOUZA BARRETO**, CPF nº 066.***.***-04, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROMOÇÃO À SAÚDE, símbolo CC-4, lotado no SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de junho 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6FB6794C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Designar a Sra. **ANA RUTE PRATA SANTOS BEZERRA**, CPF nº 515.***.***-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROMOÇÃO À SAÚDE, símbolo CC-4, lotado no SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:763F4E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2025, GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CARLA JANAYNE SOUZA BARRETO**, CPF nº 066.***.***-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA EXECUTIVO, símbolo CC-3, lotado no SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de junho 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:173F84D8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 17/2024**

Processo nº: 04150046/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato IL Nº 17/2024
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57
Contratada: P.T. DA ROCHA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.463/0001-06.
Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato IL nº 17/2024.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e João Paulo Tenório da Rocha pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:567039F6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA OUOPREV Nº 012/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **MARIA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 346, Professora, Nível 1, 25 horas, Classe 1, inscrita no CPF nº 007.926.484-86 e portadora do RG nº 566.878 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 28 de junho de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Presidente - OUOPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:B82FBFA7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA OUOPREV Nº015/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade etempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 *ele* art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **NICOMEDES SOARES SILVA**, matrícula nº 101, Professor, Nível 1, 25 horas, Classe 1, inscrita no CPF nº 208.288.374-49 e portador do RG nº750.355 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 28 de junho de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Preseidente OUOPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:7B73CA0E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº003/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **ADELICINA PADILHA SILVA**, Auxiliar

Administrativa, inscrita no CPF nº 347.018.694-49 e portadora do RG nº 568.471 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 06 de junho de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente OUOPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:6DB91A10

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº004/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **VANDA ALVES PEREIRA**, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita no CPF nº 241.049.574-53 e portadora do RG nº 441.556 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 06 de junho de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora- Presidente Ouro PREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:8813B5E7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº007/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -OUOPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **LINDINALVA NUNES SILVA**, matrícula nº 167, Professora, Nível II, 25 horas, Classe I, inscrita no CPF nº 060.140.544-72 e portadora do RG nº 350834 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 06 de junho de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Presidente OUOPREV

Publicado por:

Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:53F93498

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº016/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **ELIZEU ALVES TIMÓTEO**, Vigia, inscrito no CPF nº 097.156.144-34 e portador do RG nº 1.351.189 SSP/AL, com proventos integrais e paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 13 de julho de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora- Presidente OuroPREV

Publicado por:

Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:EAA3230B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº020/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUOPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula 311, Professora, 25 horas, Nível 1, Classe 1, inscrita no CPF nº 100.570.611-62 e portadora do RG nº 393495 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 18 de setembro de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Presidente OUOPREV

Publicado por:

Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:63033AFB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº023/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROBRANCO -AL, em conjunto com o Diretor Presidenteddo **I NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- OUOPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**OUOPREV**.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art.3º da EC 47/2005 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011 a servidora **INÊS SOARES FILHO**, matrícula 252, Professora, 25horas, Nível1, Classe 1, inscrita no CPF nº 605.212.954-91 e portadora do RG nº 805608SSP/AL.

Art. 2ºOs proventos serão integrais, de acordo coma última remuneração,e com paridade total com osservidores ativos.

Art.3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço,com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº426/2011.

Art.4º-Esta Portaria entra envigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

OuroBranco/AL,03 de outubro de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora- Presidente OUOPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:3069830E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº026/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso Ili, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 31da Lei Municipal nº426/2011, à servidora/segurada **BENEDITA MARCOS DE GOES**, Gari, matrícula nº 452, inscrita no CPF/MF sob nº 018.602.094-59 e portadora do RG nº 1330716 - SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 73, da Lei Municipal nº. 426/2011.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 6998/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 20 de dezembro de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:D77F3771

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº027/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -OUROPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/20.11, ao servidor **DELMIRO MANOEL DO NASCIMENTO**, matrícula 134, Professor, 25 horas, Nível 1, Classe 1, inscrito no CPF nº 367.715.704-87 e portador do RG nº 15336343 - SSP/SP.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 20 de dezembro de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Presidente OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:7999600D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº009/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **CICERA DA SILVA MELO**, matrícula 301, Professora, 25 horas, Nível 1, Classe 1, inscrita no CPF nº 494.170.964-00 e portadora do RG nº 805.539 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 06 de junho de 2012.

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:DBF9B64C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO - OURO PREV
PORTARIA RPPS Nº017/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -OUROPREV**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 30 e 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **MARILANE FREITAS OE MELO GAMA FARIAS**, matrícula nº 631, Professora, Nível Ili, 25 horas,

Classe 1, inscrita no CPF nº 259.990.954-68 e portadora do RG nº 479.848 SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §10 da Lei Municipal 426/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 13 de julho de 2012

ATEVALDO CABRAL SILVA
Prefeito.

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora Presidente - OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:1A57C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o **CNPJ nº 57.314.291/0001-00** acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP PE nº PE 06-003/2025, oriunda do PE nº 06/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320252804005 enviada na data de 06 de maio de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 25 de junho de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E7CC9DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 1120022305003
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – Ouro Branco Prev, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.773.805/0001-21, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 25 de junho de 2025.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9A7B1B62

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 018/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/06/2025. Edição 2566, referente ao Aviso de Dispensa de Licitação 018/2025.

Onde se lê: 12.369.872/0001-00.

Leia - se: 05.980.425/0001-28.

Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPC.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPC

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:3546ABA6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.204/2015;

Partes: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**

Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - IGPS**, CNPJ 05.954.802/0001-54.

Valor Estimado: **R\$ 11.327.788,80 (onze milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADE COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/05/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Rommel Omena Prado

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0D548FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.204/2015;

Partes: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - IGPS**, CNPJ 05.954.802/0001-54.

Valor Estimado: **R\$ 2.047.824,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADE COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/05/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Rommel Omena Prado

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:38B5418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADM: Nº 03180008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 03180008/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**), para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL, A autoridade municipal do MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado dos trabalhos

apresentados pelo setor de licitações no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedora: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 26.259.857/0001-14, com os lotes: 1, 9, 11, 12, 39, 52, 59 e 66; SERVICE PLUS LTDA, CNPJ 55.399.341/0001-73, com os lotes: 7 e 49; AL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 53.634.346/0001-08, com os lotes: 27, 45, 57, 63, 64 e 68; IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.540.842/0001-65, com os lotes: 2, 13, 14, 17, 25, 29, 40, 50, 60 e 62; M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61, com os lotes: 5, 6, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 58, 61, 65, 67, 69, 70 e 71; M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 28.779.013/0001-20, com os lotes: **56**; DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ 48.852.216/0001-01, com os lotes: 3, 4, 8, 10, 16 e 18.

Passo de Camaragibe, 25 de junho de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:4FCB46E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.204/2015;

Partes: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - IGPS**, CNPJ 05.954.802/0001-54.

Valor Estimado: **R\$ 8.631.001,20 (oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, um real e vinte centavos)**

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADE COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/05/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Rommel Omena Prado

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8A56CD6B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 1870/2025

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU-AL, CNPJ: 12.247268/00001-01, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIO E LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado exclusivamente por e-mail, sendo ele o: licimp@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no e-mail nos horários indicados a seguir:

1 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO.**

2 - Data e hora de início do recebimento da proposta: 07h30min do dia 26/06/2025;

3 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/06/2025 às 13h30min;

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por e-mail, sendo ele o: licimp@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da na sede da Comissão de Contratação, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 46, Centro, Piaçabuçu/AL, das 07h30 às 13:30 horas em dias úteis do término do recebimento de proposta.

Piaçabuçu/AL, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:38EA3036

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EDITAL 008/2025 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº14.399) RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU – AL, através da Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Portaria Nº 091/2024, de acordo com as disposições contida no Edital Nº 008/2025 para Seleção de Projetos, em conformidade com a Lei nº14.399 de 08 de Julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740 de 18 de Outubro de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023, torna Público o Resultado final de proponentes habilitados e inabilitados neste edital.

Piaçabuçu-AL, 25 de junho de 2025

Comissão de Gestão e Operacionalização
da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu

I- Felipe Eduardo da Silva Gomes
II- Antônia Cristina André dos Santos
III- Vinicius Ruan Lopes Santos
IV- Cleyton Correia Santos

EDITAL 008/2024 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº14.399/22)

RESULTADO FINAL

PROONENTES HABILITADOS E INABILITADOS

PROONENTE	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CARLOS HENRIQUE DANTAS ROCHA SANTOS	151.***.***-67	VIDEOAKER	80	HABILITADO
NYCOLLAS BRENO CARVALHO DOS SANTOS	096.***.***-67	VIDEOAKER	102	HABILITADO
NICOLAS VASCO SANTOS	156.***.***-28	VIDEOAKER	90	HABILITADO
MARIA ANGELICA SANTOS	062.***.***-05	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA	60	HABILITADO

MARIA SILVA DA COSTA	035.***.***-18	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	HABILITADO
JOYCE FERREIRA SANTOS	703.***.***-48	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	HABILITADO
CRISTILENE FERREIRA SANTOS	070.***.***-80	SEGMENTO MODA	80	HABILITADO
MARIA JOSE GILVANEIDE DOS SANTOS	827.***.***-72	SEGMENTO MODA	62	HABILITADO

As categorias que não constam na presente tabela são decorrentes da ausência de inscrições.

A Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu, determina que através da documentação enviada pelos agentes culturais, a comissão de avaliação, formada pelos pareceristas deste município, avaliou os projetos chegando no resultado acima, como consta no edital. Ressalta-se que este resultado da etapa de habilitação acima é o resultado final, não cabendo recurso nesta etapa.

FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

ANTONIA CRISTINA ANDRE DOS SANTOS

VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

CLEYTON CORREIA SANTOS

Piaçabuçu-AL, 25 de junho de 2025

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:6593DB7F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO - CONTRATO Nº 87/2023

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08 como CONTRATADA. - **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, com fundamento no artigo 65, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e item 23.4. do Edital vinculado. - **DA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O acréscimo geral dos serviços será no percentual de 24,1154% (vinte e quatro, onze e cinquenta e quatro por cento) em relação aos serviços originalmente contratado, sendo 8,6941% (oito, sessenta e nove e quarenta e um por cento) equivalente ao montante de R\$ 395.339,95 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) de acréscimos de serviços e 15,4213% (quinze, quarenta e dois e treze por cento) equivalente ao montante de R\$ 701.241,50 (setecentos e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) de serviços novos, totalizando o montante de R\$ 1.096.581,45 (hum milhão, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) à título de acréscimo de serviços ao valor original do contrato. A supressão geral dos serviços será no percentual de 22,6371% (vinte e dois, sessenta e três e setenta e um por cento) em relação aos serviços originalmente contratados, correspondente ao montante de R\$ 1.029.358,06 (hum milhão, vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) à título de supressão de serviços ao valor original do contrato. - **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1008; Projetos/Atividade: 1008 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. - **VALOR:** o valor atual do contrato consolidado passa a ser de R\$ 4.614.441,23 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais

e vinte e três centavos). – **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CONTRATANTE e CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA – CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:4DE75D19

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES **EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2025**

- DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como **LOCATÁRIO** e **EDNALVA LOPES DE MENDONÇA** - CPF sob o nº 427.667.104-34 como **LOCADOR**. - DO OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO NA RUA RUBENS CANUTO, Nº 55, VILA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13, DO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 401,32 M². PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. – DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual; - DO PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026. – DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR-SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. – DOS SIGNATÁRIOS: o Sra. MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CPF 111.450.214-68 pelo LOCATÁRIO e Sra. EDNALVA LOPES DE MENDONÇA - CPF nº 427.667.104-34 pelo LOCADOR.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:79A8CEFE

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 421/2025. DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, bem como atualização das tabelas vencimentais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, constituída pelos servidores ativos e inativos, ficam reajustados no percentual de 10% (dez inteiros percentuais), a ser implantado a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas, contendo a grade de progressão dos profissionais da educação do Município de Poço das Trincheiras, constantes do Anexo I da presente Lei, reajustados em 10% (dez inteiros percentuais) a partir de 1º de março de 2025, tomando como base de cálculo aquelas atualmente em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – POÇOPREV, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de abertura de crédito suplementar para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a autorização deverá ocorrer por meio de Projeto de Lei específico, a ser devidamente apreciado e votado pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:18EC6FFA

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 422/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Rua que dá acesso ao Sítio 3 voltas com a nomenclatura de RUA ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica nomeada a Rua que dá acesso ao Sítio 3 voltas como **RUA ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:B817CC25

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 423/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Rua que dá acesso ao Sítio Minação com a nomenclatura de RUA JARBAS AZEVÊDO ARAÚJO e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica nomeada a Rua que dá acesso ao Sítio Minação como **RUA JARBAS AZEVÊDO ARAÚJO**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:F5851896**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 424/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Rua às margens da AL-130, entre as casas 30 e 33 com a nomenclatura de RUA JOSÉ ANTÔNIO NETO e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica nomeada a Rua às margens da AL-130, entre as casas 30 e 33 como **RUA JOSÉ ANTÔNIO NETO**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:10A15045**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 425/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Rua que dá acesso ao Povoado Jorge com a nomenclatura de RUA JOSÉ DE ARIMATHEA MEDEIROS e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica nomeada a Rua que dá acesso ao Povoado Jorge como **RUA JOSÉ DE ARIMATHEA MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:15880D68**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 426/2025. DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar ao vigente orçamento do município de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de R\$ 119.110,98 (cento e dezenove mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos) do valor da despesa prevista, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação, destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, consoante especificação a seguir:

13.392.0006.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A LEI ALDIR BLANC

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO - SECULT

Unidade: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO – SECULT

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para atender aos rendimentos bancários dos recursos da Lei 14.399/2022, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos para o início do presente exercício financeiro.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:1A8D17B6**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 427/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Barragem localizada no Sítio Malhada do Lageiro de BARRAGEM IRACEMA FERREIRA LIMA – DONA CEMA, e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica nomeada a Barragem localizada no Sítio Malhada do Lageiro, como **BARRAGEM IRACEMA FERREIRA LIMA – DONA CEMA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de junho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 25.06.2025, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 26 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:A4A25AD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 005/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0318.0021 através de dispensa de licitação eletrônica de nº 005/2025, ao tempo em que AUTORIZO contratação da empresa A NOVA SOLUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, para o FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE EN-DEMIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AL, no valor total de R\$ 5.613,33 (cinco mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais. Porto Calvo/AL, 25 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:85068197

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 006/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0430.0018 através de dispensa de licitação eletrônica de nº 006/2025, ao tempo em que AUTORIZO contratação da empresa VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, para o FORNECIMENTO DE PLAQUETAS

PATRIMONIAIS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO CALVO/AL, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais. Porto Calvo/AL, 25 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9EEACBEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2025

Processo Nº 04070021/2025; Ata de Registro Nº 026/2025; Pregão Eletrônico Nº 011/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA CNPJ nº 43.861.920/0001-07. VIGENCIA: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 618.160,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL CENTO E SESENTA REAIS).

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:E12FF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, estabelecida na **RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**.

Objeto do Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais referente ao processo administrativo Nº 02250009/2025, contrato Nº 27/2025.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo de Nº 24296/2025 empenho Nº 2025050500005; enviado dia 06 de maio do corrente ano, e pedido Nº 24326/2025 empenho Nº 2025050500008, enviado no dia 08 de maio de 2025, onde até o presente não se obteve retorno da empresa por meio de entrega dos produtos, as solicitações foram feitas por meio de endereços eletrônicos.

Contratante: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO:**

- a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto deste contrato e de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 5 (cinco) dias após emissão de Ordem de Fornecimento;
- b) que quando da abertura do processo de dispensa de licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, estabelecida na **RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**. Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:A89F226A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47, estabelecida na **AVENIDA TIRADENTES, 4555, JARDIM ROSICLER, LONDRINA/PR**.

Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços Nº **11/2025. Pregão eletrônico nº 006/2025**.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução de entrega, dos materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:

Nº 24278/2025 empenho Nº 2025050900016;
Nº 24281/2025 empenho Nº 2025050900017;
Nº 24287/2025 empenho Nº 2025050900018;
Nº 24333/2025 empenho Nº 2025050900019;
Nº 24337/2025 empenho Nº 2025050900020;
Nº 24279/2025 empenho Nº 2025050900023;
Nº 24283/2025 empenho Nº 2025050900024.

Os itens foram solicitados no dia 12 de maio de 2025, onde até o presente não se obteve retorno da empresa por meio de entrega dos produtos, as solicitações foram realizadas por meio de todos os endereços eletrônicos disponíveis em ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01,
CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso

de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47, estabelecida na **AVENIDA TIRADENTES, 4555, JARDIM ROSICLER, LONDRINA/PR**. Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:74990687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, estabelecida na **ROD. BR 408, S/N, KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE**.

Objeto do Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais referente ao processo administrativo Nº 02250009/2025, contrato Nº 26/2025.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo de Nº 24295/2025 empenho Nº 202505050006; enviado dia 06 de maio do corrente ano, e pedido Nº 24326/2025 empenho Nº 2025050500007, enviado no dia 08 de maio de 2025, onde até o presente não se obteve retorno da empresa por meio de entrega dos produtos, as solicitações foram feitas por meio de endereços eletrônicos.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01,
CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto deste contrato e de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 5 (cinco) dias após emissão de Ordem de Fornecimento;

b) que quando da abertura do processo de dispensa de licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, estabelecida na **ROD. BR 408, S/N, KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE**.

Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:E3B4ACFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – SRP – 3ª CHAMADA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Abertura: 09 de julho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitaciolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 25 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:1F51764F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 014, de 16 de junho de 2025.

ALTERA A DATA DE REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO LARGO – AL, CONVOCADA PELO DECRETO Nº 013, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Senhor Pedro Carlos da Silva Neto, Prefeito do Município de Rio Largo, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Largo, em conformidade às disposições Constitucionais e correlatas, e:

CONSIDERANDO:

I – A importância da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento urbano;
II – A relevância da mobilização da sociedade civil, dos movimentos sociais, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e dos órgãos públicos para o debate sobre a construção de cidades justas, democráticas, sustentáveis e inclusivas;
III - As diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades e o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que orientam e regulamentam a realização das etapas municipais como parte do processo preparatório;

IV - A necessidade de alteração da data de realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Largo, prevista no Decreto nº 013, de 16 de junho de 2025

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 014, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Rio Largo – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas – a ser realizada no dia **08 de julho de 2025**, das 8:00 às 17:00, no Auditório Amilton Soutinho do Centro de Ciências Agrárias de Rio Largo, Universidade Federal de Alagoas – CAMPUS Rio Largo, com o tema:*

'Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.'"

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 014, de 16 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, em 17 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9B6D7F1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 03.10.0040/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 03.10.0040/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP, CONHEÇO dos recursos interposto pela empresa JOSÉ SANTOS LTDA – CNPJ n.º 57.629.597/0001-55), para DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pela Empresa JOSÉ SANTOS LTDA, mantendo o posicionamento inicial relativo à INABILITAÇÃO da mesma nos itens 1 e 7, e retificando a decisão que a inabilitou nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8, declarando a Recorrente HABILITADA.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A4E14C54

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.876/0018-78, com sede na Rua Adjailson Telles da Silva, 322, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco no que se diz respeito ao objeto: Serviço de acolhimento integral a 13 (treze) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO:

Tipo da parceria: Termo de Fomento com a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Valor total do repasse: R\$ 93.486,00 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 21.162,00 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais) e as demais no valor de R\$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais) distribuídos conforme plano de trabalho.

Período: 12 (doze) meses.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atender ao bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, ao tempo que é preciso valorizar o Terceiro Setor.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos na Lei Federal nº 13.019/14, bem como o mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada e o cumprimento das exigências da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Dispensa de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 30, inciso VI.

Considerando que a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes Município de Santana do Ipanema e Casa do Menor São Miguel Arcanjo na realização desta parceria com finalidade de interesse público, estando ela credenciada pelo órgão da respectiva política pública.

Se observando, pelo Plano de Trabalho apresentado e pareceres técnico e jurídico a viabilidade por meio de sua execução nos termos apresentados.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o constante na Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, concluindo-se pela presença de todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de objeto voltado as políticas da Assistência Social e a necessidade de parceria para Serviço de acolhimento integral a 13 (treze) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social, destinado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tornando-o mais eficaz na sua execução, considerando ainda que houve demonstração dos objetivos e finalidades institucionais somados a capacidade técnica e operacional da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO que foram avaliados no presente procedimento, sendo compatíveis com a parceria almejada, estando, por fim, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sugiro ao Chefe do Executivo Municipal a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL e a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO.

Santana do Ipanema/AL, 25 de junho de 2025.

MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da Justificativa nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, e após, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santana do Ipanema/AL, 25 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:CD1FBFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 05120047/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de material elétrico, destinado para atender a manutenção das ações relacionadas a iluminação pública no Município de Santana do Ipanema, SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **01/07/2025 (terça-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:684B638B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 05080003/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de equipamentos e insumos destinados ao uso com equipamento de raio-x bucal**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 01/07/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:4B475EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de Materiais Esportivos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5BE31331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços Aquisição de toner e diversos, destinado ao bom funcionamento dos equipamentos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação e Unidades Escolares de Ensino Municipal**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E0774483

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem por meio do departamento e suprimento de compras e contratos, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de serviço de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 25 de junho de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor do Departamento e Suprimento de Compras e Contratos

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9D2AD376

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0505.0010.01, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa MELO E LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.683.704/0001-58, cujo preço global final ficou definido em R\$ 86.335,00 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 25º dia do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:18C7812F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0428.0017.01, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa MELO E LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o

n.º 13.683.704/0001-58, cujo preço global final ficou definido em R\$ 305.164,50 (trezentos e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 25º dia do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÊS CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:AB94E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.332.979/0001-84, localizada na Rua Silvestre Péricles, Centro, AL, vem, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças:

CONVOCAR, a servidora SALVIANA LINO DA SILVA, CPF nº 040.750.084-79, Matrícula nº 123, nomeado para exercer o cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, para que se apresente pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h, PARA RETORNO AO TRABALHO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta.

Ante exposto, esclarecemos que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, acarretará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Santana do Mundaú/AL, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

CRISTYANA MARIA CANSANÇÃO LOPES PONTES

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:1716718A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 PROCESSO Nº 1001052100062025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA C M M SILVA ARMAZEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ nº 12.330.916/0001-99;

FORNECEDOR REGISTRADO: C M M SILVA ARMAZEM – CNPJ nº 37.376.286/0001-14.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, 1º **TERMO DE RENOVAÇÃO**, tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 048/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 25 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

CNPJ nº 12.330.916/0001-99

Fornecedor

C M M SILVA ARMAZEM

CNPJ: 37.376.286/0001-14

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:99FD50C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 12.708.988/0001-27.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12

DO OBJETO

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, SERVIÇOS e OUTROS, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27, AUTARQUIA MUNICIPAL, com sede localizado na AV. Eneas Marinho S/N – centro, São José da Laje, Alagoas, CEP: 57860-000, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque e demais condições exigidas no edital.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27, AUTARQUIA MUNICIPAL, com sede localizado na AV. Eneas Marinho S/N – centro, São José da Laje, Alagoas, CEP: 57860-000. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27, AUTARQUIA MUNICIPAL, com sede localizado na AV. Eneas Marinho S/N – centro, São José da Laje, Alagoas, CEP: 57860-000; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO PREÇO

O valor da contratação é de: Documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários – R\$ 1,30; Documento recebido pela Internet – R\$ 1,30; Documento recebido em débito automático – R\$ 1,30; Documento recebido em autoatendimento – R\$ 1,30

São José da Laje/AL, 04 de junho de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ nº 12.708.988/0001-27

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ 60.746.948/0001-12

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:A485B2EC

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

DECRETO Nº 081/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 081/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Jose da Tapera –AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância da participação popular como instrumento fundamental para o fortalecimento da democracia e a construção de políticas públicas mais eficazes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um debate amplo e qualificado sobre o desenvolvimento urbano e as diretrizes da política nacional de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO as diretrizes e o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, instituída pelo Ministério das Cidades, que prevê a realização de etapas municipais como base para a construção das propostas e deliberações em níveis superiores;

CONSIDERANDO a relevância da mobilização da sociedade civil organizada, dos movimentos sociais, dos setores produtivos, das universidades e de toda a população para a efetivação dos objetivos da Conferência;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Jose da Tapera - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de alagoas - a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, no Telecentro Comunitário ao lado da secretaria de Educação, Endereço: rua boa vista, s/n, centro, são José da Tapera - AL, CEP: 57445-000. Com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual conforme PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025.

Art. 3º - a conferencia municipal será regida pelo regimento interno elaborado pela comissão organizadora. A Prefeitura municipal de São Jose da Tapera, por através de seus meios oficiais, torna público o presente chamamento público, convocando representantes dos seguimentos da sociedade civil organizada, conforme descrito abaixo, para compor a Comissão Organizadora Municipal responsável em conjunto com os representantes do poder público municipal, organização da conferencia municipal da cidade. A comissão será formada por 4 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 4 membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;

II - Movimentos populares e entidade religiosas: 1 (um) membro;

III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

V – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:1 (um) membro.

§1º a resposta dos seguimentos deverá ser enviada para a secretaria de obras a prefeitura municipal de são Jose da tapera, no Endereço: avenida elísio maia, S/N, centro, são José da tapera - AL, CEP: 57445-000, de Segunda a Sexta, das 07:00 as 13:00h, ou pelo E-mail: obras@saojosedatapera.al.gov.br ate dia 26 de junho de 2025.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º- As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/AL, em 23 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 081/2025-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:DC700EFF

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Espécie: Concorrência Eletrônica nº 02/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, localizada na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, N.22, Bairro BRASÍLIA, Cidade Arapiraca-AL;

Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar serviços obra de arte especiais e pavimentação da orla no município de São Miguel dos Milagres - AL.**

Valor: R\$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil);

Celebrado 20/06/2025;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3F0BEB18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o que norma o art. 3º da Lei Municipal nº 340/2009 de 22 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e Lei Municipal nº 483/2015 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Titulares e Suplentes para a função de Conselheiro Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação, Quadriênio 2025/2029 do Município de São Sebastião /Alagoas.

I. Representantes da Secretária Municipal de Educação de São Sebastião/AL:

Titular: Luiz Carlos do Nascimento – CPF: 162.602.104-00
Titular: Lusinete Maria Monteiro de Barros – CPF: 496.775.004-49
Titular: Marta Jouse da Silva – CPF: 032.326.334-80
Titular: Marrizia Siele Batista Brandão – CPF: 029.783.644-75
Suplente: Jocy Dayana Rêgo dos Santos Almeida - CPF: 055.274.974-01

II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião/AL:

Titular: Maria Augusta de Souza Lima - CPF: 010.204.884-33
Titular: Rosangela Pereira da Silva Calixto-CPF: 009.054.804-30
Suplente: José Ronaldo da Silva – CPF: 032.497.064-18

III. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO SEBASTIÃO/AL:
Titular: Valdir Salgueiro da Silva - CPF: 711.051.664-49
Suplente: Rejane Maria de Oliveira Salgueiro - CPF: 024.882.334-55

IV. Representantes de Direção das Escolas Públicas:

Titular: Genivaldo de Jesus Santos - CPF: 023.285.094-10
Suplente: José Carlos dos Santos - CPF:686.020.0665-00

V. Representantes de Direção de Escolas Privadas:

Titular: Maria Elita Soares de Souza - CPF: 384.328.034-72
Suplente: Ennekelli Karine Soares - CPF: 100.644.534-05

VI. Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Vanessa de Araújo Santos- CPF: 120.134.224-40
Suplente: Janielma de Araújo Santos - CPF: 106.755.634-61

VII. Representantes de Alunos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Maria Luciene dos Santos - CPF: 013.057.174-14
Suplente: Lucineide Correia dos Santos - CPF: 100.418.924-96

VIII. Representantes das Comunidades dos Povos Indígenas de São Sebastião/AL:

Titular: Ineaneide Dourrama dos Santos - CPF: 143.677.364-40
Suplente: Rosecleide dos Santos Silva - CPF: 024.230.334-00

IX. Representantes do Poder Legislativo de São Sebastião/AL:

Titular: Rogério dos Santos Rocha - CPF: 071.048.444-57
Suplente: José Denivaldo Rodrigues Oliveira – CPF: 034.254.434-96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 25 de junho de 2025;

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 25 de junho de 2025.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A9784DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as leis aplicáveis a espécie, Lei Municipal nº 172/1997, alterada pela Lei Municipal 221/2001 que dispõe sobre a criação do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear conselheiros titulares e suplentes que irão compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE**, do Municipal de São Sebastião- Alagoas, quadriênio 2025/2029, abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: José Alcides Santos Lima – CPF: 058.937.734-54
Suplente: Emanuel da Silva – CPF:070.861.864-22

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: José Ronaldo da Silva – CPF:032.497.064-18
Titular: Sandra Maria Soares Martins Melo – CPF: 986.578.444-00
Suplente: Maria Augusta de Souza Lima- CPF: 010.204.884-33

III. Representantes da Sociedade Civil:

Entidade Titular - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Sebastião.

Titular: Maria José Alves da Silva - CPF:711.844.454-68
Suplente: Edijane do Espírito Santo Silva - CPF: 082.266.714

Entidade Titular - Associação Comunitária Tabuleiro de Dentro

Titular: Josuel Da Silva Santos - CPF:111.902.324-64
Suplente: Jânio Augustinho Vieira Dos Santos - CPF:062.819.394-76

Entidade Suplente - Associação Pestalozzi de São Sebastião

Titular: Valdir Salgueiro Da Silva - CPF: 711.051.664-49
Suplente: Rejane Maria De Oliveira Salgueiro - CPF: 024.882.334-55

Representantes de Pais de Alunos:

Titular - Escola Municipal de Educação Básica Campos Sales

Titular: Marlene Justino Dos Santos - CPF: 094.204.374-00
Suplente: Jéssica Maria Dos Santos - CPF: 103.956.044-00

Titular - Escola Municipal de Educação Básica José Cajuza dos Santos

Titular: Ilma dos Santos - CPF: 029.068.244-07
Suplente: Edinilma dos Santos - CPF: 051.565.184-27

Suplente - Escola Municipal de Educação Básica Juscelino Kubitschek

Titular: Vanessa Alves da Silva - CPF: 138.738.254-30

Suplente: Maria Alane da Silva Souza - CPF: 153.872.544-41

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 25 de junho de 2025;

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 25 de junho de 2025.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:B9C16EEA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da do Senhor **Elenilton Alves Pereira, CPF 076.058.194-04**, residente na Rua Rosa Calheiros, nº 670 – Conjunto Emilio Maia – Flexeiras/AL, para a realização da 104ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Satuba – AL, para avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021**.

Satuba, 18 de junho de 2025

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:F6634036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025**

Pregão Eletrônico nº 16/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.822.943/0001-04

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Construção**, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

VALORES E DESCONTOS REGISTRADOS: **LOTE 01** – R\$ 600.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 38,0%; **LOTE 02** – R\$ 200.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 38,0%; **LOTE 03** – R\$ 225.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 36,0%; **LOTE 04** – R\$ 75.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 36,0%; **LOTE 05** – R\$ 225.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 44,50%; **LOTE 06** – R\$ 75.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 44,50%; **LOTE 07** – R\$ 375.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 36,0%; **LOTE 08** – R\$ 125.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 36,0%; **LOTE 09** – R\$ 150.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 39,0%; **LOTE 10** – R\$ 50.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 39,0%; **LOTE 11** – R\$ 300.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 12** – R\$ 100.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 13** – R\$ 187.500,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 25,0%; **LOTE 14** – R\$ 62.500,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 25,0%; **LOTE 15** – R\$ 75.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 23,0%; **LOTE 16** – R\$ 25.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 23,0%; **LOTE 17** – R\$ 300.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 18** – R\$ 100.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 19** – R\$ 150.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 20** – R\$ 50.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 21** – R\$ 150.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 18,0%; **LOTE 22** – R\$ 50.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 18,0%; **LOTE 23** – R\$ 225.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%; **LOTE 24** – R\$ 75.000,00, PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,0%;

Firmado em: 18/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e ISABELA LINS DA FONSECA BARRETTO ANGEIRAS

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:74D035ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025**

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 13.480.254/0001-04

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL.

VALOR E DESCONTO TOTAL REGISTRADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), Percentual de desconto 100% (cem por cento);

Firmado em: 18/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:441C15DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

Dispensa de Licitação 04/2025;
Processo Administrativo 1506/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratada: POWER INTERNET LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.443.186/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à link dedicado de internet, via fibra óptica para atender a demanda das Secretarias do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R\$ 36.288,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais.)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 11/06/2025
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rodolfo Gonçalves Feitosa
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Satuba em 11/06/2025.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C3FD0A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

Inexigibilidade de Licitação 22/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratado: **Elenilton Alves Pereira, CPF 076.058.194-04;**

Objeto: Contratação de profissional especializado para realizar a 104ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Satuba – AL, para avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Vigência: 31/12/2025

FIRMADO EM: 18/06/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Elenilton Alves Pereira.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F8F07E8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Aquisição de materiais e instrumentos musicais; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Termo de Referência e recebimento das cotações será até o dia 01 de julho de 2025.

Taquarana (AL), 25 de junho de 2025

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:A9A0F508

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USO DE FERRAMENTA DIGITAL HERBY PARA CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DO SAEB, DESTINADAS AOS ALUNOS DO 2º, 5º E 9º ANO DO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Denys Clébyson dos Santos Silva**, CPF nº 078.###.###-79 e **matrícula nº 304305913**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **José Aldo da Rocha Pereira**, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clébyson dos Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **José Aldo da Rocha Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3D9B6741

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela – AL”.

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade, gerenciamento de riscos e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XXI do art. 3º, modificando a Portaria nº 490 - GPTV de 04 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º...

XXI - Mikel Jadson da Silva Pinto, mat. 304312813, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.173.274-82 – Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 25 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8A78C237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
ERRATA DA PUBLICAÇÃO.

Errata da Homologação do PE SRP 90020/2025 – registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa - AL, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 28/05/2025, ANO XII, Nº 2561, página 69.

ONDE LÊ-SE:

a) LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.310.289/0001-46, vencedora dos itens: 01 ao 03, 05 ao 08, 10 ao 15, 18, 19, 21, 23 ao 26, 28 e 29, com um valor total de R\$ 318.510,98 (trezentos e dezoito mil quinhentos e dez reais noventa e oito centavos);

LEIA-SE:

a) LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.310.289/0001-46, vencedora dos itens: 01 ao 03, 05 ao 08, 10 ao 15, 18, 19, 21, 23 ao 26, 28 e 29, com um valor total de R\$ 309.636,98 (trezentos e nove reais, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);

Viçosa/AL, 25 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:010E69AA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020032/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025-NLC.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	contratação da apresentação artística (Show): "IGUINHO E LULINHA", para apresentação no dia 28 de junho de 2025, nos Festejos Juninos do Município de Viçosa/AL.
Favorecido:	IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.942.698/0001-08
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **06020032/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **018/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 25 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CE73E1CC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04140014/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025-NLC.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	contratação da apresentação artística (Show): "JUAREZ", para apresentação no dia 27 de junho de 2025, nos Festejos Juninos do Município de Viçosa/AL.
Favorecido:	JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 49.836.658/0001-27
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **04140014/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **019/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 25 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:57FBC16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 222/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 222/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287,28 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287,28 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 222/2025										Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
21.23.09.272.3030.6053		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV				339039/0.1.500.1.000010				287,28		
TOTAL										287,28		
Anexo II ao Decreto n. 222/2025										Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
21.23.09.272.3030.6053		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV				319113/		0.1.500.1.000010		287,28		
TOTAL										287,28		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BCF85E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 223/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 223/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

			ANEXO ÚNICO				
			AO DECRETO Nº 223/2025.				
			TRANSPOSIÇÃO				
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.							
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE		VALOR R\$	
DE	05/51 -	08.245.2030.5030	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010		1.000,00	
PARA	05/51 -	08.245.2030.6016	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010		1.000,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:022525FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 225/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 225/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 225/2025										Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
03.30.99.999.0999.2034		RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL				999999/0.1.500.1.000010				250.000,00		
TOTAL										250.000,00		
Anexo II ao Decreto n. 225/2025										Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
21.22.09.272.3030.6052		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO				319001/		0.1.500.1.002121		250.000,00		
TOTAL										250.000,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF66255D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 226/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 226/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 226/2025										Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
03.30.99.999.0999.2034		RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL				999999/0.1.500.1.000010				30.000,00		
TOTAL										30.000,00		
Anexo II ao Decreto n. 226/2025										Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
21.22.09.272.3030.6052		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO				319003/		0.1.500.1.002121		30.000,00		
TOTAL										30.000,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:20842F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 227/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 227/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 227/2025										Anulação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
07.70.10.301.3020.6024		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF				319011/0.1.600.1.000401				819.000,00		
TOTAL										819.000,00		
Anexo II ao Decreto n. 227/2025										Suplementação em R\$		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR												
Funcional Programática		Especificação				Nat. Despesa/Fonte de Recurso				Valor		
07.70.10.301.3020.6024		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF				319004/		0.1.600.1.000401		819.000,00		
TOTAL										819.000,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7F96817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 228/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 228/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

			ANEXO ÚNICO					
			AO DECRETO Nº 228/2025.					
			TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.								
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA			FONTE		VALOR R\$
DE	07/70 -	10.302.3020.6029	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.1.500.1.000010		600.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.1.500.1.000010		600.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D377C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 229/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 229/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 229/2025.					
				TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.									
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE		VALOR R\$		
DE	07/70 -	10.305.3020.6028	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.1.001002		1.000.000,00		
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500.1.001002		1.000.000,00		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:40575F11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606.001/2025.

Dispensa de Licitação 0002/2025. Senhor (a) Fornecedor (a), O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023. Objeto: Aquisição de Frigorbar – Conforme Especificações. ** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06. As Propostas de Preços, conforme formulário e especificações abaixo, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com, aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA. Branquinha, Alagoas, 06 de junho de 2025.						
PESQUISA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO						
1– Nº	2 – Discriminação Especificações/Técnicas	3– Unid.	4 – Quant.	5 -Marca	6 – Preço Unit. do Item (R\$)	7– Preço Total do Item (R\$)
01	FRIGOBAR; Capacidade Máxima - 93 Litros. Classificação Energética 220v – A. Funções: Refrigeração. Quantidade de portas 1. Porta latas. Pés niveladores. Gavetas.	UND	01			

Prateleiras para PETS. Ecológico: Com gás que não prejudique a camada de ozônio. Baixo consumo de energia: Selo A de eficiência energética. Cor interna e Externa Branca. Garantia de Fábrica de 01 ano. Itens inclusos na embalagem Frigorífico e manual de usuário.					
Preço Total (R\$)					

*** Serão atendidas as seguintes condições

- Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;
- Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;
- Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.
- ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:73B30E5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618.001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Senhor (a) Fornecedor (a),

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

**** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06.**

As Propostas de Preços, conforme formulário e especificações abaixo, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do **E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com**, aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA. Branquinha, Alagoas 18 de junho de 2025.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
01	BORRACHA- APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: PLASTISOL E CARGA MINERAL, COMPRIMENTO: 43 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 12 MM, COR: AZUL E VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA,	UND		10		
02	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: AZUL, SEM IMPRESSÃO	UND		50		
03	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO – UND 30 GR	UND		06		
04	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 50 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO MÍNIMO 25CM.	UND		03		
05	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, 100 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UND		03		
06	MARCA TEXTO - PONTA DE POLIESTER TIPO CHAFRADA DE 0,4MM, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA		01		
07	PAPEL A4 - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	CAIXA		05		
08	TINTA PRETA: 40ML, DE ALTA QUALIDADE PROJETADA PARA USO EM DIVERSOS DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS, COMO CARIMBOS AUTOMÁTICOS. COM UMA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA, PROPORCIONANDO UMA COR PRETA INTENSA, RESULTANDO EM IMPRESSÕES NÍTIDAS, RÁPIDA SECAGEM E DURABILIDADE GARANTINDO DOCUMENTOS E MARCAÇÕES DE ALTA QUALIDADE	UND		05		
09	ESTILETE RETRÁTIL COM LAMINA DE AÇO - Resina ABS, Aço, TPR, Poliacetato, 2,6CMX13,7CMX1,2CM Peso: 0.04kg Tamanho: Altura: 13.7cm, Largura: 2.6cm Profundidade: 1.2cm	UND		10		
TOTAL						

*** Serão exigidas as seguintes condições:

- Preço Total Máximo R\$ 2.392,00**
- Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;
- Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;
- Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.
- ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:A779C101

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO Nº 0618.0002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PREV-004-2025-DL						
Senhor (a) Fornecedor (a),						
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.						
Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene.						
** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06.						
As Propostas de Preços, conforme formulário e especificações abaixo, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com, aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA.						
13- BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS						
1- Nº	2 – Discriminação Especificações/Técnicas	3- Unid.	4 – Quant.	5 -Marca	6 – Preço Unit. do Item (R\$)	7- Preço Total do Item (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO: COMUM – CAIXA COM 12 LITROS.	CAIXA	02			
02	ÁLCOOL 92,8 % LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE, ETÍLICO HIDRATADO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO PARA QUE PRODUTO É INDICADO E O MODO DE USAR. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: 1 LITRO.	FRASCO	06			
03	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C, NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO – CAIXA COM 1500	CAIXA	01			
04	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE – EMBALAGEM COM 360 ML	UND	06			
05	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PRESERVANTES E ESPESANTES, AROMA: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO – EMBALAGEM 500 ML	UND	12			
06	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, NYLON, ABRASIVIDADE: ALTA, MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM, LARGURA MÍNIMA: 100 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 18 MM	UND	12			
07	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLAS – PACOTES COM 50 UND	PACOTES	05			
08	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 55% DE CELULOSE E 45% DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 31 CM, LARGURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, DESPREENDIMENTO DE PARTÍCULA, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: SALA LIMPA	UND	10			
09	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM X 1,50M	UND	04			
10	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS – 200 ML	UND	05			
11	Desinfetante Lavanda – BOMBONA 5 L – Desinfetante de uso geral, desenvolvido para ambientes domésticos. Formulado com um eficaz tensoativo que desinfeta as superfícies, deixando uma suave fragrância no ambiente. com ampla ação bactericida e bacteriostática, comprovadas contra as bactérias: staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Indicado para a desinfecção de superfícies laváveis, pisos frios, aparelhos sanitários, azulejos e ralos. Marcas: Facilita, Ypê, Gopabo, Ajax, Kalipto, Veja ou similar.	UND	03			
12	SACO DE LIXO, PLÁSTICO, REFORÇADO, DE 1ª QUALIDADE, 50 LITROS, DE POLIPROPILENO, TIPO 1, REFORÇADO, 5 MICRAS, 40.8 x 26.6 x 5.6 centímetros, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. MEDIDAS MÍNIMAS: 63X80 CM. EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	UND	05			
Preço Total (R\$)						

*** Serão exigidas as seguintes condições

a) Preço Máximo da Proposta R\$ 1.488,50

b) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;

c) Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;

d) Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

e) ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:2CDFC99E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.005788.2025

A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por meio da **PORTARIA Nº 0329/2025**, e em conformidade com as disposições do **Edital do Chamamento Público nº 02/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 0800.005788.2025**, torna público o resultado da avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas. Após análise criteriosa dos documentos e propostas técnicas, conforme os critérios estabelecidos no edital, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

AVALIAÇÃO: INSTITUTO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – IFESP

NT = SOMA DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

NT = 50

ITP = $\frac{NT}{MNT}$

MNT

ITP = 50 / 85

ITP = 0,59

NP = $\frac{MP}{PP}$

PP

NP=1.232.500,00 / 1.232.500,00

NP = 1

$A = [(0,5 \times 70) + (1 \times 30)]$

10

$A = 35 + 30$

10

A = 7,13

MATRIZ DE AVALIAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
I	Certidão / atestado ou profissional técnico que comprovem experiência anterior.	10 pontos	00 pontos	O documento apresentado às fls. 43 a 64 (cópia da CTPS) não atende integralmente ao item, que exigiria a comprovação da experiência anterior, que poderia ser realizada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela organização contratante , ou documento equivalente, que comprove de forma inequívoca a experiência na área relacionada ao objeto da parceria. O Termo de Cooperação apresentado refere-se a uma parceria de apenas um dia , com objeto divergente do previsto neste chamamento público. Dessa forma, não caracteriza experiência efetiva e nem suficiente para atender ao critério de qualificação técnica.
II	Apresentação de quadro de pessoal por unidade de saúde, com as atividades da proposta de trabalho, constando forma de vínculo e salário.	05 pontos	03 pontos	A proposta (fl. 14) apresentou quadro de pessoal incompleto, sem especificação clara e objetiva da forma de vínculo, carga horária por cargo/função e valor final de salário, como exigido no item. As informações apresentadas estão de forma fragmentada e insuficiente, impossibilitando a avaliação.
III	Modelo de acompanhamento de metas de produção.	05 pontos	05 pontos	Comprovação através do quadro de meta disponível na página 08
IV	Modelo de acompanhamento de apresentação de metas por unidade de saúde.	05 pontos	05 pontos	Comprovação do modelo através de boletim e fichas de acompanhamento disponível no anexo 01, páginas de 23 a 34.
V	Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe multidisciplinar.	10 pontos	10 pontos	Disponível nas páginas 36 a 41.
VI	Proposta para seleção de pessoal.	10 pontos	05 pontos	A proposta (fl. 14) apresenta apenas uma descrição genérica sobre a realização de um processo seletivo, com menção a uma contratação emergencial provisória, porém não detalha as regras, critérios de seleção, etapas do processo, forma de divulgação, regionalização, inscrição e procedimentos internos típicos para realização de uma proposta para seleção de pessoal. Diante dessas insuficiências, atribui-se nota parcial .
VII	Apresentação de Projeto para melhoria da assistência.	05 pontos (máximo de 15 pontos)	05 pontos	Projeto Saúde em Cores – página 42. (Vide observação ao item IX)
VIII	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o roteiro, observando os itens solicitados, custos estimados e resultados factíveis.	20 pontos	10 pontos	O desconto da pontuação ocorreu em consequência da tabela apresentada nas páginas 20 e 21, estar apresentada de forma global, comprometendo a análise dos custos estimados e resultados factíveis. No item específico das despesas (5.2), observa-se um vício grave que compromete seriamente a análise de viabilidade e a transparência da proposta. As despesas foram apresentadas de forma genérica e globalizada, sem o devido detalhamento por atividade, serviço ou insumo, as quais foram agrupadas rubricas amplas separadas apenas por níveis de atenção à saúde. A ausência de discriminação impede a análise técnica adequada dos custos unitários das atividades propostas, a compatibilidade entre o plano de trabalho e os recursos financeiros demandados, e a avaliação da economicidade da proposta. Essa falha

				compromete a transparência, a rastreabilidade dos gastos e a aferição da relação custo-benefício, sendo incompatível com os princípios da administração pública.
IX	Nos projetos propostos foram observadas as necessidades do município, definição dos objetivos a alcançar, definiu as estratégias de implantação com coerência.	20 pontos	07 pontos	Na análise dos projetos apresentados para o critério de melhoria da assistência, observou-se que a proposta se limitou à citação de campanhas institucionais já previstas no calendário de saúde pública, sem apresentar qualquer detalhamento que as caracterizasse como projetos específicos voltados à melhoria da assistência no município. Verificou-se, ainda, a ausência de diagnóstico prévio das necessidades locais de saúde, o que impede a identificação de quais lacunas da rede assistencial seriam efetivamente atendidas pelas ações propostas. Os projetos também não apresentam definição clara de objetivos a serem alcançados, carecendo de metas quantitativas ou qualitativas que possibilitem a mensuração dos resultados e do impacto esperado. Além disso, não foram descritas estratégias de implantação adequadas ou coerentes, tampouco se identificam elementos mínimos de planejamento, como cronogramas de eventos, recursos necessários, formas de monitoramento ou avaliação dos resultados. Diante dessas insuficiências, conclui-se que os projetos não definiram com coerência as necessidades do município.
TOTAL DE PONTOS			50 pontos	

AVALIAÇÃO: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC

NT = SOMA DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

NT = 85ITP = $\frac{NT}{MNT}$

MNT

ITP = 85 / 85

ITP = 1NP = $\frac{MP}{PP}$

PP

NP=1.232.500,00 / 1.287.142,48

NP = 0,96A= $[(1 \times 70) + (0,96 \times 30)]$

10

A= $70 + 28,8$

10

A = 9,88

MATRIZ DE AVALIAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
I	Certidão / atestado ou profissional técnico que comprovem experiência anterior.	10 pontos	10 pontos	Comprovação ver Atestados de Capacidade Técnicas nos anexos fls. 79 a 89.
II	Apresentação de quadro de pessoal por unidade de saúde, com as atividades da proposta de trabalho, constando forma de vínculo e salário.	05 pontos	05 pontos	Disponível página 39 e anexo.
III	Modelo de acompanhamento de metas de produção.	05 pontos	05 pontos	Disponível nas páginas 31 a 38.
IV	Modelo de acompanhamento de apresentação de metas por unidade de saúde.	05 pontos	00 pontos	Não foi apresentado um modelo de acompanhamento das metas por unidades de saúde executoras, conforme quadro apresentado nas páginas 23 e 24.
V	Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe multidisciplinar.	10 pontos	05 pontos	<p>Disponível anexo página 67 a 66.</p> <p>O Termo de Referência apresentado possui uma estrutura formalmente adequada, contemplando tópicos essenciais como introdução, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma e recursos necessários. A proposta aborda de forma ampla a importância da Educação Permanente em Saúde (EPS) como estratégia de qualificação das equipes multidisciplinares, apresentando objetivos gerais e específicos que demonstram alinhamento conceitual com as diretrizes nacionais de educação permanente. Há também a preocupação em incluir diferentes categorias profissionais e adotar metodologias participativas e ativas de ensino-aprendizagem.</p> <p>Contudo, o documento apresenta fragilidades que limitam sua efetividade enquanto instrumento técnico para orientar a execução do projeto. Observa-se que o conteúdo é excessivamente genérico e pouco contextualizado à realidade do município de Delmiro Gouveia, não trazendo diagnóstico local, dados epidemiológicos ou indicadores de saúde que justifiquem a necessidade da intervenção proposta. Os objetivos e metas carecem de especificidade, dificultando a mensuração de resultados e impactos.</p> <p>Além disso, a seção destinada à avaliação de desempenho dos profissionais apresenta conteúdo desproporcional ao foco do Termo de Referência, trazendo uma abordagem teórica extensa, com base em autores clássicos da administração, mas sem articulação direta com os processos de capacitação que caracterizam a Educação Permanente. Faltam informações técnicas essenciais como carga horária detalhada por módulo, previsão de número de participantes por categoria profissional, critérios de seleção dos facilitadores, metodologia de avaliação de impacto educacional e cronograma físico-financeiro.</p> <p>Diante disso, o Termo de Referência, embora apresente um escopo geral pertinente, necessita de ajustes significativos</p>

				para garantir maior objetividade, contextualização local e viabilidade técnica-operacional. A pontuação parcial considera os aspectos positivos da estrutura formal e da intenção educativa, mas reconhece as limitações quanto à especificidade, adequação ao contexto e detalhamento técnico.
VI	Proposta para seleção de pessoal.	10 pontos	10 pontos	Disponível no anexo página 75 a 78.
VII	Apresentação de Projeto para melhoria da assistência.	05 pontos (máximo 15 pontos)	10 pontos	Projeto 1 – Fortalecimento da Assistência Integral a saúde. Fls. 43 a 49. Projeto 2 – Reestruturação e Fortalecimento da Atenção Especializada. Fls. 50 a 56.
VIII	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o roteiro, observando os itens solicitados, custos estimados e resultados factíveis.	20 pontos	20 pontos	
IX	Nos projetos propostos foram observadas necessidades do município, definição dos objetivos a alcançar, definiu as estratégias de implantação com coerência.	20 pontos	20 pontos	
TOTAL DE PONTOS			85 pontos	

Após análise das propostas, a Comissão atribuiu as seguintes pontuações:

INSTITUTO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – IFESP
Avaliação - 7,13 (sete vírgula treze pontos)

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC
Avaliação – 9,88 (nove vírgula oitenta e oito pontos)

As pontuações foram atribuídas com base nos critérios técnicos previstos no item 9 do edital, considerando aspectos como capacidade técnica, experiência na área de atuação, metodologia proposta, entre outros.
Conforme previsto no edital, fica aberto o prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado da avaliação, conforme o item 11.1.

Delmiro, 26 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
Edital de Chamamento Público 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELA JULIANA SILVA MELO
Coordenadora

GEÓRGIA NERY VIEIRA FECHINE
Membro

CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA
Membro

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:2AC924C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPE/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
15	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
16	BETO MARQUES	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	028.449.764-92
17	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPE/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02

03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANYY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
28	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
29	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
30	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
31	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANYY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
32	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
33	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00

17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMÍDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46
32	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
33	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
34	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
35	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
36	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
37	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
38	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
30	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
31	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
32	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
33	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

Delmiro Gouveia, 25 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:011E082A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR - Nº 01/2025 PROCESSO Nº 0128.0005/2025

PROJETO DE VENDA

GRUPO INFORMAL, proponente José Derisvaldo Camilo como representante, tendo como itens vencedores o que se segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PIMENTÃO - de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e são, livre de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	KG	450	R\$ 9,02	R\$ 4.059,00
2	BANANA PRATA – tipo prata, tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades. Deve atender a legislação de alimentos atual da ANVISA. .	DZ	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
3	ACEROLA -produto minimamente processado, Vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário.	KG	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
4	BATATA DOCE – Apresentando tamanho médio cor característica e atendendo normas de alimento da ANVISA. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
8	GOIABA – in natura, apresentando bom grau de maturação (pouco verdosa), íntegras, apresentando grau de maturação, sem manchas escurecidas. Deve atender a legislação de alimentos em vigor	KG	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
9	LERANJA - Tipo Pêra apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo. Deve atender a legislação de alimentos específica. _	UND	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
10	MACAXEIRA -embalada a vácuo fresca, in natura, sem casca, de 1ª qualidade, processo de corte e refrigeração, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com etiquetagem e seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica conforme recomendação do fabricante. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Contendo na sua embalagem 1kg	KG	3000	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
11	MELANCIA - consistente, tamanho médio, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação. Deve atender a legislação de alimentos em vigor.	KG	4100	R\$ 3,45	R\$ 14.145,00
14	MELÃO -in natura, excelente qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento.	KG	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
15	MAMÃO FORMOSA -de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo	KG	700	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00
16	COENTRO - de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos, embalado em sacos transparente	UND	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
17	TOMATE - de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e são, livre de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho	KG	760	R\$ 7,35	R\$ 5.586,00
18	MILHO VERDE - em espiga, inteiro, fresco, com características íntegras de primeira qualidade, com estado de maturação verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas	UND	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
19	MANGA TIPO ESPADA - in natura, excelente qualidade, tamanho médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca e polpa intactas e firmes. Livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegra, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento. Isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
22	LIMÃO TAITI - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas	KG	450	R\$ 5,69	R\$ 2.560,50
24	ABOBORA DE CABLOCO -de tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. Não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações ou cortes	KG	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
26	CAJU - de primeira qualidade, sem castanha, sem estar danificado ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para consumo	KG	2000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
27	FEIJÃO VERDE : feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. embalagem: saco plástico de 1'kg, resistente, transparente. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário, embalagem de 1kg	KG	1580	R\$ 19,25	R\$ 30.415,00
29	BOLO TIPO CUPCAKE - produto de ótima qualidade sabores variados (Tradicional e milho, chocolate, laranja). Embalados em badeixa com 4 unidades, com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Alternar sabores na entrega. Com unidades de aproximadamente 60g, O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	UND	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
30	BOLO TIPO CUPCAKE SEM LACTOSE -produto de ótima qualidade, Sem leite, sabores variados (Tradicional e milho, chocolate, laranja). Embalados em badeixa com 4 unidades, com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Alternar sabores na entrega. Com unidades de aproximadamente 60g, O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	MEL DE ABELHA - natural, em embalagens pesando de 500g., nº de registro no SIF, SIE ou SIM. Validade de 12 meses a contar da data de entrega	UND	560	R\$ 24,05	R\$ 13.468,00
33	BOLO - tradicional ou mesclado, -produto de ótima qualidade, obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente. Composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina e fermento químico, podendo conter laranja ou limão na formulação. Deverá ser assado em forma redonda com furo ao meio. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades e de quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor/papel, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter no rótulo a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário.	KG	1000	R\$ 25,73	R\$ 25.730,00
34	PÃO CASEIRO - produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Só serão aceitos pães frescos, com boa aparência. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Entregues em saquinhos plásticos amarrados com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Saquinhos plásticos com 10 unidades. Cada pão contém 60grs	PCT	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
	VALOR TOTAL				R\$ 208.956,50

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO GENIVALDO MOURA, representada por seu presidente, o Sr. Everaldo da Conceição, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	BANANA PRATA – tipo prata, tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades. Deve atender a legislação de alimentos atual da ANVISA. .	DZ	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
6	CENOURA - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades e atendo a legislação de alimentos atual	KG	790	R\$ 14,49	R\$ 11.447,10
	VALOR TOTAL				R\$ 14.684,60

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO – SITIO ROLAS, representada por seu presidente, o Sr. Jaelson Florencio dos Santos, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	BANANA PRATA – tipo prata, tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades. Deve atender a legislação de alimentos atual da ANVISA. .	DZ	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
5	BATATA INGLESA - minimamente processado, sem casca, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada a vácuo em sacos de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
6	CENOURA - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades e atendo a legislação de alimentos atual	KG	790	R\$ 14,49	R\$ 11.447,10
7	CEBOLA - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação e atendendo a legislação de alimentos atual	KG	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
20	MANGA TIPO ESPADA – minimamente processada, excelente qualidade, tamanho médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte sem casca, e caroço, polpa íntactas e firmes. Livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegra, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento. Isentam de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos transparente de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
25	BETERRABA - de 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal	KG	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
37	GELEIA DE UMBU - sem adição de açúcar, Deverá possuir como ingrediente principal 100% a fruta. Isenta de aditivos. Isenta açúcar e adoçante. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Devendo ser entregue resfriada.	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
40	MILHO VERDE A VACUO - sem espiga embalado a vácuo fresco, in naturae 1ª qualidade, processo de corte e refrigeração, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com etiquetagem, contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento e seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA, Contendo na sua embalagem 2 kg.	KG	175	R\$ 28,36	R\$ 4.963,00
	VALOR TOTAL				R\$ 38.971,10

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, representada por seu presidente, o Sr. José Wikellon Oliveira Tenório, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	BATATA INGLESA - minimamente processado, sem casca, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada a vácuo em sacos de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
7	CEBOLA - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação e atendendo a legislação de alimentos atual	KG	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
12	ABACAXI -in natura Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas.	UND	560	R\$ 8,83	R\$ 4.944,80
13	ABACAXI - produto minimamente processado, sem cascas e talo, regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos transparente de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
21	COCO SECO RALADO CONGELADO – a vácuo de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente com processo de refrigeração em pacotes de 500g. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário, Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré-requisito para entrega, transportar em caixas térmicas ou isopor.	UND	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
23	MORANGO -de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, ferimento, contendo na sua bandeja 300grs.	UND	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
28	FEIJÃO CARIOCA - novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega	KG	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
32	OVO CAIPIRA : tamanho padrão médio, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Bandejas com 30 unidades, entregue em bandejas com papel filme, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade no mínimo 15 dias, nº de registro no SIF, SIE ou SIM.	UND	1400	R\$ 36,00	R\$ 50.400,00
35	FRANGO -sem cabeça, sem pé, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar	KG	4600	R\$ 29,00	R\$ 133.400,00
36	MARACUJA - polpa Com sementes, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	175	R\$ 12,00	R\$ 2.100,00
38	BEBIDA LACTEA -Sabor Morango 900ml, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo	UND	1400	R\$ 6,65	R\$ 9.310,00

	pasteurizado e desnatado. Açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. Embalagem contendo Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme a Portaria nº 742/92. embalagem 12x 900ml				
39	ARROZ BRANCO TIPO 2- isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg. Na Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses com data de entrega do produto	KG	3900	R\$ 6,55	R\$ 25.545,00
	VALOR TOTAL				R\$ 260.029,80

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 522.642,00 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Olho D’Água do Casado/AL, 17 de junho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:93030A87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Credenciamento 002/2025, torna público o resultado de credenciados do Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas do Segmento Música do Município de Rio Largo conforme detalhamento abaixo.
São considerados credenciados os inscritos aprovados na seleção conceitual/técnica e habilitados na habilitação jurídico-fiscal.

Nº	BANDA/ ARTISTA	ESTILO MUSICAL	CATEGORIA	SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	RESULTADO
1º	Jonatas Euclebson dos Santos Silva	Gospel	Banda Musical	APROVADO	HABILITADO	CREDENCIADO
2º	Sérgio Alex Herculano de Oliveira	Gospel	Banda Musical	APROVADO	HABILITADO	CREDENCIADO

Rio Largo, 20 de junho de 2025

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6FFFBF63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO Nº 01/2025
Processo nº 03.26.0041/2025
O Presidente da Comissão de Seleção do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado final do julgamento da proposta da Organização **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA, CNPJ nº 07.762.189/0001-07.**

Após a análise dos documentos contidos no Envelope (Proposta), os mesmos foram julgados conforme Parecer Técnico emitido. Desta forma a Comissão de Seleção, declara o seguinte resultado:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de	0,5

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Final		9,5

RUBELINE XAVIER DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FACF808B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – PARTE 07**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	VÁLVULA HIDRÁULICA BORBOLETA – MATERIAL DO CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXTREMIDADES FLANGEADAS COM PARAFUSOS EM AÇO E COM 12 FUROS GUIAS LATERAIS, ACIONAMENTO DE REDUTOR COM VOLANTE DE 250MM PN 10.	UNIDADE	2		
02	VÁLVULA HIDRÁULICA DE GAVETA – MATERIAL DO CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO COM VOLANTE, EXTREMIDADES FLANGEADAS COM 08 FUROS GUIAS LATERAIS, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM PN 10.	UNIDADE	2		
03	VÁLVULA HIDRÁULICA DE GAVETA – MATERIAL DO CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO COM VOLANTE, EXTREMIDADES FLANGEADAS COM 12 FUROS GUIAS LATERAIS, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM PN 10.	UNIDADE	2		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 25 de junho de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1F545B61

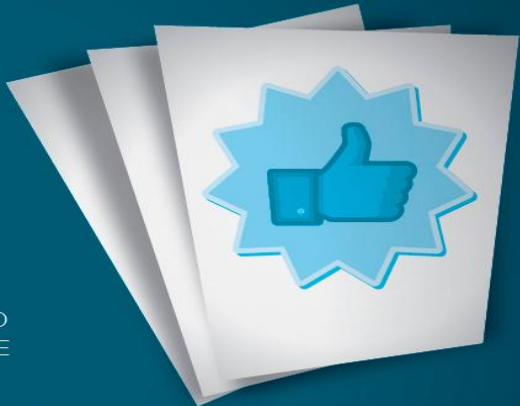
É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RREO - ANEXO 12_1 BIM 2025

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	140.000.000,00	140.000.000,00	19.284.593,48	13,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000.000,00	37.000.000,00	2.723.152,40	7,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	1.301.561,04	11,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.000.000,00	59.000.000,00	10.733.234,92	18,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	33.000.000,00	33.000.000,00	4.526.645,12	13,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	296.580.000,00	296.580.000,00	57.921.035,33	19,53
Cota-Parte FPM	185.000.000,00	185.000.000,00	39.157.219,66	21,17
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	775,26	0,65
Cota-Parte IPVA	43.000.000,00	43.000.000,00	7.026.664,54	16,34
Cota-Parte ICMS	68.360.000,00	68.360.000,00	11.725.390,29	17,15
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	10.985,58	10,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	436.580.000,00	436.580.000,00	77.205.628,81	17,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.614.921,00	54.206.321,00	25.711.084,69	47,43	9.053.977,71	16,70	8.916.330,09	16,45	
Despesas Correntes	52.115.421,00	52.706.821,00	25.686.026,81	48,73	9.053.977,71	17,18	8.916.330,09	16,92	
Despesas de Capital	1.499.500,00	1.499.500,00	25.057,88	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.275.492,00	12.277.739,74	4.786.148,66	38,98	1.186.086,63	9,66	1.186.082,82	9,66	
Despesas Correntes	11.975.492,00	11.977.739,74	4.586.148,66	38,29	1.186.086,63	9,90	1.186.082,82	9,90	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	200.000,00	66,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	229.819,00	293.419,00	263.564,22	89,83	16.153,36	5,51	15.522,82	5,29	
Despesas Correntes	229.819,00	293.419,00	263.564,22	89,83	16.153,36	5,51	15.522,82	5,29	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.235.186,00	47.635.186,00	28.640.058,25	60,12	8.562.432,70	17,98	8.511.711,97	17,87	
Despesas Correntes	48.235.186,00	47.635.186,00	28.640.058,25	60,12	8.562.432,70	17,98	8.511.711,97	17,87	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.198.172,00	1.143.172,00	302.884,59	26,50	64.675,78	5,66	59.515,59	5,21	
Despesas Correntes	1.187.172,00	1.132.172,00	302.884,59	26,75	64.675,78	5,71	59.515,59	5,26	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	115.553.590,00	115.555.837,74	59.703.740,41	51,67	18.883.326,18	16,34	18.689.163,29	16,17	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	59.703.740,41	18.883.326,18	18.689.163,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	59.703.740,41	18.883.326,18	18.689.163,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.580.844,32	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	0,00	7.302.481,86	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%)	0,00	24,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência aplicado) ¹			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	15.280.025,00	0,00	15.280.025,00	0,00	15.280.025,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	16.047.170,96	0,00	16.047.170,96	13.535.634,74	2.511.536,22	0,00		0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	1.393,00	0,00	1.393,00	1.393,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	250.162.208,00	250.162.208,00	40.648.491,93	16,25
Provenientes da União	240.725.674,00	240.725.674,00	39.455.988,70	16,39
Provenientes dos Estados	9.436.534,00	9.436.534,00	1.192.503,23	12,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	802.549,42	13,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	256.162.208,00	256.162.208,00	41.451.041,35	16,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	48.286.273,00	48.972.317,24	27.274.049,53	55,69	8.705.638,25	17,78	8.692.963,68	17,75		
Despesas Correntes	48.286.273,00	48.456.273,00	27.274.049,53	56,29	8.705.638,25	17,97	8.692.963,68	17,94		
Despesas de Capital	0,00	516.044,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.342.946,00	186.108.013,72	117.898.308,35	63,35	26.454.626,61	14,21	26.454.626,61	14,21		
Despesas Correntes	185.342.946,00	185.906.455,72	117.898.308,35	63,42	26.454.626,61	14,23	26.454.626,61	14,23		

Despesas de Capital	0,00	201.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.815.429,00	1.815.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.815.429,00	1.815.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.717.560,00	15.992.711,54	8.528.663,76	53,33	2.967.555,90	18,56	2.967.555,90	18,56	
Despesas Correntes	15.717.560,00	15.927.627,54	8.528.663,76	53,55	2.967.555,90	18,63	2.967.555,90	18,63	
Despesas de Capital	0,00	65.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	605.330,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	605.330,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	251.162.208,00	253.493.802,26	153.701.021,64	60,63	38.127.820,76	15,04	38.115.146,19	15,04	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	101.901.194,00	103.178.638,24	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100 não Processados	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.618.438,00	198.385.753,46	52.985.134,22	51,35	17.759.615,96	17,21	17.609.293,77	17,07	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.045.248,00	2.108.848,00	122.684.457,01	61,84	27.640.713,24	13,93	27.640.709,43	13,93	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	263.564,22	12,50	16.153,36	0,77	15.522,82	0,74	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.952.746,00	63.627.897,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	37.168.722,01	58,42	11.529.988,60	18,12	11.479.267,87	18,04	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.198.172,00	1.748.502,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	366.715.798,00	369.049.640,00	302.884,59	17,32	64.675,78	3,70	59.515,59	3,40	
FONTE: e-Safira, 23/Jun/2025, 8h e 27m			213.404.762,05	57,83	57.011.146,94	15,45	56.804.309,48	15,39	

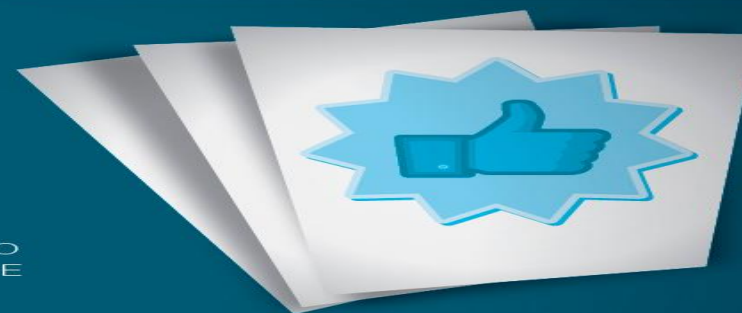
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9972F689

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

